

Aline Vieira Silva

Violência sexual intrafamiliar praticada contra crianças e adolescentes e a correlação com a Política de Assistência Social

Dissertação de Pós-graguação

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção de Especialista em Serviço Social

Orientadora: Profa. Paula da Silva Caldas



Aline Vieira Silva

Violência sexual intrafamiliar praticada contra crianças e adolescentes e a correlação com a Política de Assistência Social

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de especialista pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Prof^a. Paula da Silva Caldas Orientadora

Prof° Antonio Carlos de Oliveira Departamento de Serviço Social – PUC-RIO

Prof^a Nair Cristina Barreto Boudet Fernandes PUC-RIO Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e da orientadora.

Aline Vieira Silva

Graduou-se em Serviço Social na Universidade Estácio de Sá em 2014. Estagiou no Centro de Referencia de Atenção Básica em Jacarepaguá.

Ficha Catalográfica

Silva, Aline Vieira

Violência sexual intrafamiliar praticada contra crianças e adolescentes e a correlação com a Política de Assistência Social / Aline Vieira Silva; orientadora: Paula da Silva Caldas. — 2016. 94 f.: il.(color.); 30 cm

Dissertação (pós-graduação) — Pontifica Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2016.

A Deus, por sempre me dar força e nunca deixar de desistir dos meus sonhos. Á minha querida mãe, pelo apoio e dedicação pela qual sempre esteve comigo. Ao meu avô Anival (in memorian), pelo amor que sempre demonstrou, respeito, dedicação e apoio nos momentos difíceis. A Maria Flor minha querida sobrinha, pela alegria que me impulsiona a não desistir.

Agradecimentos

A Deus pela vida.

À minha família em especial minha mãe, que sempre me motivou a não desistir dos meus objetivos e dos meus projetos.

Aos meus amigos. Em especial Eliane e Simone, que para mim foi um grande prazer em ter suas amizades.

Aos meus colegas de turma de Pós-graduação, pela aprendizagem e troca de saberes que foram muito importante para construção de mais uma etapa acadêmica.

À minha orientadora Paula da Silva Caldas, pelo carinho, pela paciência e pela dedicação ao me orientar, nos momentos em que mais me desesperei.

A todos os professores do curso de especialização em atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica.

À professora Cláudia Maria pelas histórias que me fazia viajar dentro da sala de aula e pela alegria que sempre contagiava a turma.

Ao professor Antônio Carlos pela seriedade com que sempre demonstrou a cada aula e pela excelência na transmissão do conhecimento.

Aos meus primos que sempre me motivou nos momentos críticos da vida acadêmica.

Às minhas queridas tias Rosangela e Luzia pelo carinho e dedicação que sempre demonstrou.

Ao Departamento de Serviço Social da PUC-Rio, por tornar viável a realização desta pesquisa.

A todos que de certa forma contribuíram para realização deste trabalho.

Resumo

Vieira, Aline Silva. Violência sexual intrafamiliar praticada contra crianças e adolescentes e a correlação com a Política de AssistênciaSocial. Rio de Janeiro, 2016. 94 p. Dissertação de Especialização de Pós-graduação — Departamento de Serviço Social, Pontifíca Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O presente estudo tem como objetivo realizar uma análise sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito intrafamiliar. Para tal realizamos uma pesquisa qualitativa, orientada por um estudo bibliográfico que venha discutir tal realidade articulando aos desafios apontados pela Política de Assistência Social no atendimento a esses sujeitos e suas famílias. As conclusões apontam para a implantação de um trabalho articulado com as redes de proteção das vítimas de violência intrafamiliar.

Palavras-Chaves

Violência intrafamiliar; crianças e adolescentes; Política de Assistência Social

Abstract

Vieira, Aline Silva. Domestic sexual violence practice against children and adolescents and the correlation with the Social assistance politics. Rio de Janeiro 2016. 94 p. Dissertation post-graduate specialization – Social Service Department, Pontifical Catholic University of Rio de Janeiro.

The present study aims to carry out an analysis of the phenomenon of sexual violence against children and adolescents in the domestic sphere. To this end we conduct a qualitative research, conducted by a bibliographical study of sources and authors who come to discuss such reality articulating the challenges brought forward by the Social assistance politics in these subjects and their families. The findings point to the implementation of a work articulated with the protection of victims of domestic violence.

Keywords

Intrafamilial violence; children and adolescents; Social assistance politics

Sumário

Introdução	13
1.A Violência e sua compreensão no cenário contemporâneo	15
1.1.Violência doméstica: algumas definições e abordagens teóricas	18
1.2. Violência sexual contra crianças e adolescentes abordagens teóricas e conceituais	25
1.3.Infância e Juventude: uma categoria e várias problematizações	29
1.4. A Família em atenção: análises históricas e conceituais	38
 A Política de Assistência Social: sua construção e desenvolvimento no Brasil 	44
2.1. Conhecendo a trajetória da Assistência Social no Brasil	44
2.2. A Assistência Social e suas proteções afiançadas: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	53
2.3. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a interface com a Assistência Social	58
3. A Política Pública de Assistência Social e sua interface com a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes no cenário atual.	64
3.1. Percurso metodológico	67
3.2. Violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes e a relação com a Política de Assistência Social	68
3.2.1 A relação da Política de Assistência Social e as redes de proteção no combate a violência sexual de crianças e adolescentes no Brasil	76

4	Considerações Finais	84
5	Referências Bibliográficas	87

Lista de Abreviaturas e Siglas

BPC Beneficio de Prestação Continuada

CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRAS Centro de Referência de Assistência Social

CLT Consolidação das Leis Trabalhistas

CNAS Conselho Nacional de Assistência Social

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNABEM Fundação Nacional de Bem-estar do Menor

LBA Legião Brasileira de Assistência Social

LOAS Lei Orgânica de Assistência Social

MDS Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome

OMS Organização Mundial de Saúde

ONU Organização das Nações Unidas

PAIR Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil

PNAS Política Nacional de Assistência Social

PAEFI Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PSB Proteção Social Básica

PSE Proteção Social Especial

PNBEM Política Nacional do Bem-estar do Menor

SDG Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SESC Serviço Social do Comércio

SUAS Sistema Único de Assistência Social



INTRODUÇÃO

O fenômeno de violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido debatido por vários segmentos inclusive pela militância da garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. A Constituição de 1988 inaugurou a Doutrina de Proteção Integral direcionada à infância e adolescência. Entretanto, a criança e o adolescente continuam expostos a vários tipos de violências e violações de direitos, inclusive ao abuso sexual intrafamiliar.

A Carta Magna abre uma nova era para a política de Assistência Social, constituída de marcos históricos importantes como a Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS de 1993 que tornou a Política de Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado, integrando a política de Seguridade Social e mais recentemente o Sistema Único de Assistência Social - SUAS que vem reafirmar e materializar o conteúdo da LOAS e da Política de Assistência Social – PNAS de 2004.

A partir da Assistência Social, a família é eleita como elemento central no desenvolvimento de serviços, programas e projetos sociais. Partindo do reconhecimento da família como unidade/referência dentro da sociedade, a PNAS fundamenta-se na ideia de que esse é o espaço primeiro de socialização dos indivíduos.

Quando se trata da relação entre a política de Assistência Social e políticas sociais dirigidas à criança e ao adolescente, outros marcos normativos devem ser considerados.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a LOAS por exemplo, evidenciam a valorização do papel social da família. Tais ordenamentos defendem ações protetivas a serem assumidas pela família, postulando sua importância e responsabilidade no bem-estar das crianças e adolescentes. (Delgado, 2003)

Considerando tais pressupostos sobre o papel da família no quadro de políticas sociais destinadas ao enfrentamento da violência sexual intrafamiliar, faz-se necessário uma aproximação com o histórico da Política de Assistência Social no enfrentamento as violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes com potencialidades na efetivação dos direitos sociais que corrobore para um processo de transformação tão necessário e fundamental na contemporaneidade. (Nakatani, 2012)

A partir daí o presente estudo busca realizar uma análise sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito intrafamiliar, através de uma pesquisa qualitativa, realizado por um estudo bibliográfico de fontes e autores que venham discutir tal realidade articulando aos desafios apontados pela Política de Assistência Social no atendimento a esses sujeitos e suas famílias.

No que tange ao interesse pela temática, este surge através do curso de Pós-graduação realizada na Pontifica Universidade Católica no Rio de janeiro sediada em Duque de Caxias onde abordavam-se conteúdos diversos sobre a violência sexual intrafamilar contra crianças e adolescentes e os diferentes dilemas que esta discussão trazia, entre eles o atendimento aos casos de violência intrafamiliar.

Diante destes apontamentos este estudo se encontra organizado em três capítulos:

No capítulo 1, abordamos a violência de um modo mais amplo com suas definições e abordagens, especificando questões que envolvem a violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes, assim como, suas implicações e sua dinâmica no trato da violência doméstica

O capítulo 2 consiste em uma aproximação histórica da Política de Assistência Social, sua construção e definições, para o percurso de políticas destinadas ao enfrentamento de violências praticadas contra crianças e adolescentes, do conceito de família, da infância e juventude,

assim como, as proteções afiançadas como a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial no enfrentamento as violações de direitos e violências praticadas a este segmento.

No capítulo 3 discorremos a cerca da violência sexual intrafamiliar e a relação com a política de assistência social, sobre como são atendidas as crianças que sofrem algum tipo de violência doméstica, o papel na efetivação de políticas sociais dirigidas a esse público, bem como a análise de ocorrências de práticas violentas e os índices de violação de direitos da população infantojuvenil.

Ressaltamos que a temática da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes ainda está em processo de construção, em função da complexidade do fenômeno e as mudanças ocorridas nas políticas sociais destinadas a este segmento.

Sendo assim este estudo, não pretende aprofundar ou esgotar um assunto tão relevante e atual como a questão da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, mas suscitar apontamentos que nos levem a refletir sobre as nuances entre este fenômeno e as políticas sociais existentes para o seu enfrentamento.

1.Capítulo - A Violência e sua compreensão no cenário contemporâneo

A violência é um dos eternos dilemas da teoria social e da prática relacional da humanidade. Não se conhece nenhuma sociedade onde a violência não tenha estado presente, Minayo (1994). Percebe-se que desde os tempos antigos existe uma preocupação do ser humano em entender a essência do fenômeno da violência, sua natureza suas origens e meios apropriados. Hoje através de estudos compreende-se a ideia de que a violência não faz parte da natureza humana e que a mesma não tem raízes biológicas. Trata-se de um complexo e dinâmico fenômeno sócio-político, mas seu espaço de criação e desenvolvimento é a vida em sociedade.

Segundo Abramovay (2002, p.17), a violência é, cada vez mais, um fenômeno social que atinge governos e populações, tanto no espaço global quanto localmente, no público e no privado, estando seu conceito em constante mutação, uma vez que várias atitudes e comportamentos passaram a ser considerados como forma de violência. A autora ainda indaga que a noção de violência é, por princípio ambígua. Não existe uma única percepção do que seja, violência, mas multiplicidade de atos violentos, cujas significações devem ser analisadas a partir das normas, das condições e dos contextos sociais, variando de um período histórico a outro.

Para Bourdieu (2001), a violência simbólica ¹se realiza sem que seja percebida como violência, inclusive por quem é por ela vitimizada, pois se insere em tramas de relações de poder naturalizadas. Ao longo da história, vemos uma tendência a conceituar a violência com atos que imputam danos físicos a pessoas ou grupo de pessoas.

social ou simbólica

¹Para Bourdieu (2001) violência simbólica é uma forma de violência exercida pelo corpo sem coação física, em que causa danos morais e psicológicos. É uma forma de coação que se apóia no reconhecimento de uma imposição determinada, seja esta econômica,

Minayo aborda sobre violência como:

(...) a violência se apresenta como fenômeno complexo. Portanto, desenvolvem sobre ela uma visão interativa da origem sócio-histórica e subjetiva, o que ao mesmo tempo, questiona a postura reducionista que privilegia a causalidade biológica pura e simples assim como a unicausalidade macro ou microssocial (MINAYO, 2003 p.24).

A violência sempre foi assunto cuja resolução dependia das intervenções das áreas policial e jurídica. Para Delgado (2003), somente na década de 1960 e 1970 a maioria dos países começou a discutir o fenômeno da violência e da violência intrafamiliar como um problema de saúde pública e as graves consequências deixadas pelos maus-tratos no desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Para Britto (1994), a agressão como comportamento social é coextensiva à condição humana. A violência é, segundo este pressuposto, um dado natural, inerente à condição biológica do homem. Com a evolução social, essa violência natural seria codificada na "agressividade útil" que tem como expressão econômica a caça, enquanto técnica humana. Nessa linha de compreensão, a caça e guerra teriam, como aponta o autor, a mesma gramaticalidade; a guerra, no limite, seria a "caça ao homem" Clastres (1980, p.17).

Conforme Adorno:

(...) a história da sociedade brasileira pode ser contada como uma historia social e política da violência. Os conflitos decorrentes das diferenças de etnia, classe, gênero, geração, foram frequentemente solucionados mediante recursos às formas mais hediondas de violência. (ADORNO,1995, p.303).

Na mesma direção é possível destacar o estudo realizado por Torres (2015), onde a violência sempre esteve presente na história da sociedade. Minayo (2003, p.31) afirma que "Quem lê a bíblia constata, nas suas primeiras páginas, o fratricídio de Caim e Abel. Nas tragédias gregas, a violência aparece sob a forma de vingança, de cólera, de excesso de paixão, embora nunca uma conotação negativa".

De acordo com Torres (2015), a violência se expressa por padrões sociais e comportamentos de uma sociedade num determinado momento histórico. Encontra-se nas estruturas sociais e é, portanto, um fenômeno determinado por fatores sociais e históricos.

Na literatura sobre o Brasil a associação entre violência de macrodinâmicas sociais, assim como a reflexão sobre o papel do Estado, faz parte de uma herança comum no campo das ciências sociais. Pobreza, desemprego, crises econômicas, desigualdades sociais e democracia são algumas das referências macroestruturais mais debatidas, mas com abordagens diferenciadas (Abramovay,2002)

Atualmente, a violência é um dos piores problemas enfrentados pela sociedade pois, se manifesta-se das mais diversas formas. Embora presentes ao longo dos tempos, somente nos dias de hoje, frente à consciência da relevância dos direitos humanos, tornou-se prioridade combatê-la. Minayo (1994).

Para Adorno (1995), violência compreende-se da seguinte forma:

A violência em sua múltiplas formas de manifesto permaneceu enraizada como modo costumeiro, institucionalizado e positivamente valorizado – isto é, moralmente imperativo –, de solução de conflitos decorrentes das diferenças étnicas, de gênero, de classe, de propriedade e de riqueza, de poder, de prestigio (ADORNO, 1995,p. 301).

Em contrapartida, Azevedo e Guerra(2000), apresentam outra análise sobre violência:

(...) a violência estrutural, inerente ao modo de produção das sociedades desiguais e da sociedade capitalista, em particular, não é a única forma de 'fabricar crianças-vítimas'. A seu lado – e por vezes, mas não necessariamente em interseção com ela – coexiste a violência inerente às relações interpessoais adulto-criança(AZEVEDO & GUERRA,2000, p.26).

A violência estrutural e conjuntural em variadas situações se entrelaçam nas relações interpessoais, de forma a desmistificar o processo de naturalização que impede a sociedade de enfrentá-la. A

violência pode afetar profundamente as relações familiares e facilitar o comportamento violento no cotidiano social. No entanto, é necessário considerar a violência doméstica como um fenômeno de expressão nas relações interpessoais, e não como fruto de tais relações.

1.1. Violência doméstica- algumas definições e abordagens teóricas

A violência doméstica como método educativo foi introduzida desde a Idade Média e tratada de modo impreciso, ainda exposta à vulnerabilidade frente ao adulto, sendo alta a taxa de mortalidade infantil. Castigos físicos, como espancamento com chicote, ferros e paus, eram largamente utilizados na educação da criança. Acreditava-se que as crianças poderiam ser moldadas de acordo com desejo dos adultos, e a punição física era um método corretivo aplicado pelos pais como uma forma de cuidado (Nakatani, 2012).

No Brasil colonial os castigos físicos eram acometidos pelos primeiros padres da Companhia de Jesus, em 1549 (Adorno apud Guerra,2001). O colonizador ao chegar aqui se deparou com uma população indígena que não aplicava castigo físico em suas crianças. Foram os jesuítas que, com sua missão de disciplinar e catequizar, introduziram o castigo como método educativo, que posteriormente foram adotados pelas famílias que aqui residiam.

O castigo físico é uma das várias modalidades de expressão de violência que a humanidade pratica contra suas crianças e adolescentes, sendo que as raízes desse fenômeno também estão associadas ao contexto histórico, social e político. Para Delgado (2003, p.33), é compreendido como uma questão decorrente de conflitos interpessoais, no qual configura-se como um padrão abusivo de interação pai-mãe-filho, a qual foi construído historicamente por pessoas que, ao fazê-lo revelam marcas de sua história pessoal no contexto da história socioeconômica, política e cultural da sociedade.

A violência contra a criança e o adolescente constitui-se em uma das violações dos Direitos Humanos, inseridos na Declaração Universal dos Direitos da Criança, promulgada pela organização das Nações Unidas (ONU), em 1959.

A violência doméstica como fenômeno integra uma vasta gama de componentes relacionais que são pautados sem vínculos subjetivos construídos socioculturalmente, por meio dos diversos modos de comunicação específicos. Tanto no espaço privado, ou seja na esfera doméstica quanto em seus contornos em questões simbólicas, subjetivas e objetivas na abordagem da violência doméstica de crianças e adolescentes.

Morgado (2012) segue a concepção, na medida em que pondera sobre o assunto:

Entendemos que as perspectivas que localizam a origem da violência doméstica contra a infância nas relações interpessoais confundem o lugar de expressão do fenômeno – relações interpessoais familiares –, ocultando o lugar de sua origem – estrutura da sociedade determinada pelas relações de classe, gênero e etnia em uma sociedade caráter adultocêntrico (MORGADO,2012, p.56).

A violência doméstica pode manifestar-se sob forma de maus-tratos, que vão desde negligência até formas mais intensas de abuso físico e exploração sexual. Entretanto, os casos graves de violência doméstica, que deixam sequelas ou provocam a morte são, em sua maioria, resultado de agressões rotineiras.

Abordar sobre violência doméstica contra crianças e adolescentes remete a uma problemática cultural, visto que na sociedade atual a violência está fortemente presente, tanto no ambiente intra-domiciliar, como fora dele.

Nessa direção Azevedo e Guerra(1989), discorrem sobre violência doméstica como toda ação ou omissão cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família ou pessoa que assuma função parental, com relação de poder sobre a pessoa em situação de violência.

A violência doméstica para Azevedo e Guerra (2001,p.14) pode ser definida como:

todo ato ou omissão, praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica numa transgressão do poder/ dever de proteção do adulto e, por outro lado, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Ela pode ser considerada como desencadeadora de outras formas de violência, pois o indivíduo é desrespeitado em seus valores mínimos, muitas vezes até antes de nascer, podendo causar danos não só físicos, psicológicos ou emocionais na vida de um indivíduo.

Oliveira e Silva (2008,p.188) definem Violência Doméstica como:

Entendida como uma forma de relação social abusiva, a violência doméstica é um conceito que inclui abusos/maus-tratos cometidos não só contra crianças e adolescentes,mas, também, contra idosos e mulheres em um espaço que deveria ser marcado pelo afeto, parentesco, dependência e confiança, ou seja, o espaço familiar.

Segundo o Ministério da Saúde, "A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que conviviam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados" (Brasil, 2001).

É na relação familiar que ocorrem os fatos mais expressivos na vida das pessoas. Tais como as descobertas de afeto, da subjetividade, da sexualidade, a experiência da vida, a formação da identidade social. A ideia de família refere-se a algo que experimentamos, repleta de significados afetivos, de representações, opiniões, juízos, esperanças e frustrações.

No entanto, é no núcleo familiar que acontecem as mais diversas formas de violência contra a criança e o adolescente.

A criança e o adolescente são sujeitos que estão em fase de desenvolvimento e para que isso ocorra de forma natural é preciso que o ambiente familiar seja propício, em condições saudáveis de desenvolvimento, o que inclui estímulos positivos, equilíbrio, boa relação familiar, vínculo afetivo, diálogo, entre outros.

Partindo desse pressuposto, tanto a violência física, psicológica ou sexual pode afetar seriamente não só a aprendizagem como também o desenvolvimento físico, mental e emocional de seus membros, pois, o aspecto cognitivo e o aspecto afetivo ficam extremamente abalados (Rosas & Cionek, 2006).

Com base em Barros (2005), Azevedo e Guerra (2001), estudiosos do assunto, considera-se aqui os tipos de violência :

- Violência Física corresponde ao emprego da força física no processo disciplinador de uma criança, é toda a ação que causa dor física, desde um simples tapa até o espancamento fatal. Geralmente os principais agressores são os próprios pais ou responsáveis que utilizam essa estratégia como forma de domínio sobre os filhos.
- Violência Sexual é todo ato ou jogo sexual entre um ou mais adulto e uma criança e adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança/adolescente, ou utilizá-lo para obter satisfação sexual.

Entre as modalidades de violência sexual contra crianças e adolescentes encontram-se o abuso sexual e a exploração sexual.

 Abuso sexual - Acontece quando uma criança ou adolescente é usado para estimulação ou satisfação sexual do adulto. Pode-se expressar de duas maneiras: abuso sexual sem contato físico e com contato físico.

As práticas sexuais que não envolvem contato físico, ocorrem da seguinte forma:

- O assédio sexual caracteriza-se por propostas de relações sexuais por chantagem ou ameaça;
- O exibicionismo é o ato de mostrar os órgãos genitais ou de se masturbar em frente à crianças e adolescentes;
- O voyeurismo é o ato de observar fixamente atos ou órgãos sexuais de outras pessoas quando elas não desejam ser vistas;
- A pornografia é considerado abuso sexual quando uma pessoa mostra material pornográfico à criança ou a adolescente;
- O abuso sexual verbal pode ser definido por conversas abertas e/ou telefonemas sobre atividades sexuais destinados a despertar o interesse da criança ou adolescente;

Abuso sexual com contato físico – corresponde a carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal. Existe, contudo, uma compreensão mais ampla de abuso sexual com contato físico que inclui contatos "forçados", como beijos e toques em outras áreas corporais erógenas, o que de acordo com as alterações dos artigos da legislação configura-se estupro².

A exploração sexual - A exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediante a pagamento em dinheiro ou qualquer outro beneficio, ou seja, pressupõe uma relação de mercantilização, na qual o sexo é fruto de uma troca, assim, ela financeira, de favores ou presentes. Crianças e adolescentes são tratados como objetos sexuais ou como mercadorias.

²Segundo o Jornal Globo no dia 26 de maio de 2016, uma adolescente de 16 anos foi estuprada em uma comunidade do Rio de Janeiro por mais de 30 homens e passou por perícia médica para comprovar o estupro e se encontra em processo de investigação policial da delegacia especializada nos atendimentos à crianças e adolescentes vitimas de abuso sexual para prender os possíveis culpados.

- Violência Psicológica - Pode ocorrer através de intimidações, nas formas verbais e não verbais, isto é de diferentes tipos de jogos de palavras que ferem, de ameaças, de manipulações, de chantagens de ordem emocional, e pode ser caracterizada pelos processos de rejeição, desprezo, menosprezo, desdém, depreciação, humilhação ou discriminação (Barros, 2005).

 Negligência – pode ser considerada como omissão dos pais e responsáveis em prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Também constituem nas formas mais sutilizadas de negligência as práticas intencionais de negar alimentação e cuidados, o não atendimento à falta de reclames como; o não escutar, o ignorar, o descrédito e a omissão (Barros, 2005)

De acordo com Azevedo (1997, p. 233):

As crianças vítimas de violência formam no Brasil um país chamado infância que está longe de ser risonho e franco. Nele vamos encontrar :

- -infância pobre, vítima de violência social mais ampla;
- -infância tortura; vítima da violência;
- -infância fracassada; vítima de violência escolar;
- -infância vitimada, vítima da violência doméstica (...) todas elas compõem o quadro perverso da infância violada, isto é daquelas crianças que tem cotidianamente violados seus direitos de pessoa humana e de cidadão.

Quando se trata de violência doméstica, os agressores costumam contar com um aliado, que é o silêncio das vítimas, assegurado por medo, vergonha, sentimento de culpa, por parte do agressor.

Em referência a pesquisa de produção científica sobre a temática da violência doméstica, Oliveira & Silva (2008) é compreendida da seguinte maneira:

Entendida como uma forma de relação social abusiva, a violência doméstica é um conceito que inclui abusos/maus-tratos cometidos não só contra crianças e adolescentes, mas, também, contra idosos e mulheres em um espaço que deveria ser marcado pelo afeto, parentesco, dependência e confiança, ou seja, o espaço familiar (OLIVEIRA & SILVA, 2008, p.188).

Portanto, na busca de maior compreensão do processo de violência, chegou-se ao consenso de que tal processo se baseia na ideia de

multicausalidade, enfatizando a imbricação de fatores históricos, contextuais, estruturais, culturais, conjunturais, interpessoais, mentais e biológicos (Minayo, 2003).

Segundo Minayo e Ramos de Souza (1999, p.9):

Em toda sociedade ocidental, e mais particularmente no Brasil, é na década de 80 que o tema da violência entra com mais vigor na agenda de debates no campo programático da saúde, tendo a se consolidar no final dos anos 90. Em nosso país tiveram papel fundamental para essa inclusão os movimentos sociais de democratização, as instituições de direito, algumas organizações não-governamentais (ONGs) de atenção aos maus-tratos da infância e as organizações internacionais com poder de influenciar as pautas nacionais.

A violência é, portanto, uma ação que envolve a perda da autonomia, de modo que as pessoas são privadas de manifestar sua vontade, submetendo-se a vontade e ao desejo do outro (pretensão) Delgado (2003). É o caso da dominação de uma classe a outras classes. Por outro lado, a violência não se manifesta apenas nas relações entre as classes sociais, mas também nas relações interpessoais.

Ela pode estar presente nas relações de gênero, nas relações entre homens e mulheres, entre adultos e crianças, entre brancos e negros, entre certa identidade heterossexual e a chamada identidade homossexual.

Dessa forma, o abusador tanto da criança quanto do adolescente utiliza-se da violência como forma de manifestação de relações de forças, dominação, expressando claramente uma negação da liberdade do outro da igualdade e a vida.

A OMS (2002) declara que, em todo o mundo e todos os dias, crianças e adolescentes sofrem algum tipo de violência, ressaltando ainda que, na maioria dos casos, tais atos têm lugar em suas próprias casas. Segundo a tese de Oliveira (2011), tal constatação vem ao encontro da necessidade de ampliação das concepções idealizadas quanto ao espaço familiar, com vistas a integrar às suas funções de proteção a dimensão

conflitiva que também o caracteriza sem, com isso, desqualificá-lo como ambiente adequado para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

O enfrentamento da violência doméstica está ligado a compreensão do fenômeno da historicidade de seus aspectos socioculturais e suas determinações, que envolve a intervenção de vários setores da sociedade, inclusive do Estado na condução e efetivação dos direitos sociais.

1.2. Violência sexual contra crianças e adolescentes – abordagens teóricas e conceituais

Violência sexual segundo vários autores (Duarte e Arboleda, 1997), significa o contato entre a crianças/adolescentes e um adulto (familiar ou não) nos quais se utiliza a criança e o adolescente como objeto gratificante para as necessidades ou desejos sexuais do adulto causando dano àqueles.

Para Delgado (2003), o tema de violência sexual contra crianças e adolescentes é considerado pela literatura um fenômeno sempre presente na sociedade, embora de forma bastante velada.

Barros (2005), declara que violência sexual ou abuso sexual, busca aniquilar o outro enquanto sujeito e pressupõe o envolvimento de crianças e adolescentes em práticas sexuais, seja coercitiva, persuasiva ou até mesmo tolerada ou "consentida", no caso de adolescentes.

A violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser definida como "todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual cujo o agressor esteja em um estágio psicossexual mais adiantado que a criança ou adolescente com intuito de estimulá-lo sexualmente ou utilizá-lo para obter satisfação sexual" (Deslandes,1994, p.13).

A violência sexual pode ocorrer tanto com meninos quanto com meninas, porém algumas pesquisas mostram que as vítimas são de preferência do sexo feminino e os agressores, do sexo masculino (Ferrari, 2013).

Para Azevedo e Guerra (2000), aborda que a "coerção tem raízes no padrão adultocêntrico de relações adulto-criança vigente em nossa sociedade".

De acordo com Barros (2005), estas práticas coercitivas, tratadas na violência sexual no âmbito doméstico contra criança e adolescente, pressupõem como fato intrínseco a relação de poder que é definida como aquela em que se exercita a força, legitimada ou não, para a dominação, ou também para resistir à dominação em suas diferentes formas.

Segundo a OMS (2002,p.6), a violência sexual pode ser definida como

qualquer ato sexual ou tentativa de ato sexual não desejada, ou atos para traficar a sexualidade de uma pessoa , utilizando coerção, ameaças ou força física, praticados por qualquer pessoa, independentemente de suas relações com as vítimas, em qualquer cenário, incluindo, mas não limitado ao do lar ou do trabalho.

Segundo Caldas (2014), de acordo com a nova legislação em vigora Lei n. 12.015/2009 modificou o texto dos artigos 213 e 214 do Código Penal de 1940. O estupro, engloba não só a conjunção carnal (coito vaginal), mas também qualquer outro ato libidinoso, anteriormente caracterizado como atentado ao pudor.

A nova definição de estupro (artigo 217-A): "Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso" (pena: reclusão de 6 a 10 anos). Foram previstas, ainda, duas circunstâncias qualificadoras nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, culminando maiores penas quando do estupro resulta lesão corporal (reclusão, de 12 a 30 anos).

Deste modo, retira-se da palavra estupro a qualificação de gênero feminino, que anteriormente era dada ao ato de conjunção carnal praticada entre um homem e uma mulher – ato com penetração vaginal, deste modo somente a mulher poderia ser vítima de estupro. O novo conceito amplia a abrangência considerando também outros atos libidinosos que antes eram considerados "atentado ao pudor", tais como sexo oral, sexo anal e etc. Portanto hoje, tanto homens quanto mulheres podem ser vítimas de estupro (Caldas, 2014).

Com a lei 8.072, 25 de julho de 1990, e com alteração para esses crimes a lei que vigora é a lei n. 12.015/2009, o estupro e o atentado ao pudor passaram a ser considerados crimes hediondos e tiveram as penas aumentadas. Os autores de crimes hediondos não têm direito a fiança, indulto ou diminuição de pena por bom comportamento (Caldas,2014).

Podemos ressaltar que no Brasil crianças sofrem, diariamente, algum tipo de maus-tratos dentro da própria casa, acometidos por pais, padrastos ou parentes e por vezes não são identificadas nem por quem está próximo, tampouco por profissionais (médicos, professores, etc). São crianças sem voz e sem vez aprisionadas pelo silêncio (Barros, 2005).

Neste sentido, a Constituição Federal em seu art . 227 declara que:

Art. 227- é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá- los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.§ 4.º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

A lei garante a proteção contra o abuso e a exploração sexual, da criança/ adolescente. O Estatuto da criança e do adolescente lei-8.069/1990 com alterações da lei 12.010/2009, garante que toda criança deve ter os mesmos direitos dos adultos, e que deve receber atenção especial da família e de toda a sociedade, pois precisa crescer e se desenvolver de forma segura, saudável e feliz.

O Art.5 do ECA (1990) declara que: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atendo, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais"

Portanto, para Barros (2005), as leis determinam garantias à criança e ao adolescente contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, dispõe que o abuso sexual em criança e adolescente é de notificação obrigatória, havendo apuração de responsabilidade para aqueles que se omitirem, estando sujeitos à penalidades legais.

Segundo Rizzinni (2015), foi notório o avanço do ECA nas últimas décadas, na garantia de evitar retrocessos na conquista de garantia de direitos das crianças e adolescentes. Segundo a autora um dos lemas do ECA é assegurar os recursos necessários à implementação das ações que constam nas políticas públicas já existentes.

No que se refere aos desafios Rizzinni (2015), destaca as disparidades regionais e aquelas que se referem às piores condições de vida para certos grupos de crianças, como as crianças que se encontram em famílias atingidas por extrema pobreza, as crianças negras, indígenas e aquelas com doenças graves, problemas de saúde, mental e deficiências.

Entre os avanços a autora destaca na área da saúde e da educação infantil, destacando a redução da mortalidade infantil e a ampliação da educação infantil. De acordo com a autora, apesar dos avanços do ECA vale ressaltar e fazer valer o direito à cidadania plena de crianças e adolescentes, e que se faz necessário a criação de espaços e mecanismos que evitem possíveis retrocessos e que viabilizem ampla participação nos processos de construção social no contexto de uma sociedade mais justa.

1.3. Infância e juventude – uma categoria e várias problematizações

A noção de criança é uma construção histórica e cultural, como afirma Gurski (2012, p.62):

Até o século XII, a infância não era mais do que uma fase de passagem. A criança não era considerada, pois, quando não era pequena e frágil demais, ainda correndo risco de morte, já era incorporada à vida dos adultos. Foi somente a partir do século XIII, mediante a reorganização social, que a infância passou a ser reconhecida como uma fase distinta do desenvolvimento humano, sendo a sociedade responsabilizada por sua formação.

Registram- se na antiguidade, práticas diferentes que envolviam violência contra a criança. A "patria potestad" ou pátrio poder, do direito romano, conferia ao pai de família o direito de dispor sobre a vida de seus filhos, sendo que a eugenia³ configurava-se uma prática comum nos casos de nascimento de crianças portadoras de deficiência física. Somente no século VI, a partir do Código Justiniano, contestou-se o direito absoluto dos pais, vedando-se o direito de matar os filhos e impondo-se o direito de educá-los (Nakatani,2012).

Ainda segundo a autora, na Idade Média, a infância foi tratada de modo impreciso, ainda exposta à vulnerabilidade frente ao adulto, sendo alta a taxa de mortalidade infantil.

Conforme Pfeiffer e Cardon (2006), o infanticídio foi a primeira forma de abuso não tolerada na sociedade, e o abandono, comum nos séculos XVI e XV, mobilizou segmentos da sociedade europeia, como a igreja, as damas de caridade e as autoridades municipais, para a instalação da "Roda dos Expostos", hoje substituída pelos programas de adoção.

³Segundo estudiosos Eugenia é um estudo dos agentes sob o controle social que podem melhorar ou empobrecer as qualidades raciais das futuras gerações seja física ou mentalmente.

De acordo com Caldas (2014), a Roda dos Expostos era uma instituição importada da Europa no século XVIII que perpetuou no Brasil até o século XX com objetivo de recolher crianças órfãs, indesejadas e expostas à pobreza, numa época em que o abandono e a mortalidade infantil eram aceitos.

Segundo Oliveira (2010), a história tem confirmado que o conceito de criança ganha contornos diferentes ao longo dos séculos, tornando-se fundamental uma reflexão do contexto histórico e sociocultural desse sujeito.

No século XVI, a criança começa a expressar algum nível de sentimento, mesmo sem a devida importância. Para Ariès(1981), não apenas o futuro da criança, mas também sua simples presença e existência eram dignas de preocupação, a criança havia assumido um lugar central na família.

De acordo com Kramer e Leite (1996, p.19) :

A ideia de criança não existiu sempre e da mesma maneira. Ao contrário, ela aparece com a sociedade capitalista, urbano-industrial, na medida em que mudam a inserção e o papel da criança na comunidade. Se na sociedade feudal, a criança exercia um papel produtivo direto ("de adulto") assim que ultrapassava o período de alta mortalidade, na sociedade burguesa ela passa a ser alguém que precisa ser cuidada, escolarizada e preparada para uma atuação futura.

No século XVIII, a criança passa a ter um lugar de destaque na família, enquanto que na educação essa atenção restringia-se para grupos seletos, de determinada condição social (Oliveira, 2010).

De acordo com Torres (2015), as formas de tratamento à infância revelam o quanto esse público vivenciou um processo de negação aos seus direitos, inclusive só passaram a ser percebidas e a ganhar algum tipo de visibilidade na sociedade no final do século XIX. As crianças e adolescentes pobres eram consideradas como delinquentes e perigosas, eram oriundas das camadas pauperizadas e marginalizadas. Nessa perspectiva, tornavam-se alvo de intervenção dos adultos e do Estado.

Registrava-se no século XX, a primeira lei específica para crianças no Brasil. Trata-se do Primeiro Código de Menores, implementado em 1927, que assinala uma nova trajetória de atendimento jurídico (Torres, 2015). Nesse código o público infantil recebia atendimento repressivo culpabilizando a criança, pela prática da violência, conforme (Rizzini,1995):

O Governo consolidará as leis de assistência e proteção aos menores, adicionando-lhes os dispositivos á guarda, tutela, vigilância, preservação e reforma dos abandonados e delinquentes, dando redação harmônica e adequada a essa consolidação, que será decretada como Código de Menores. (Código de Menores, art.1 apud RIZZINI, 1995)

Havia um mito em torno da incompetência das famílias das classes empobrecidas para criarem seus filhos, o que fez emergir uma violenta intervenção do Estado, levando os juristas a delegarem para si próprios "o poder de suspender, retirar e restituir o Pátrio Poder, sempre que julgassem uma família inadequada para uma criança" (Pilotti e Rizzini, 1995, p.25).

Na década de 1940, a história da legislação da infância começa a tecer novos rumos com a criação do Serviço de Assistência a Menores-SAM em 1941, que segundo Rizzini (1993), passou a aglutinar a assistência à sociedade, e passa a encarcerar crianças e adolescentes em instituições fechadas.

Para Caldas (2014), o SAM tinha uma perspectiva disciplinar as condutas de menores, pobres e marginalizados com uma conduta de "correcional - repressiva" que se utilizava das internações como forma educativa, mas sua essência se apresentava como característica de sistema penitenciário.

Na mesma década foi criada a Legião Brasileira de Assistência-LBA, que inicialmente atendia as famílias dos homens vitimizados pela Segunda Guerra Mundial, voltado também a formação profissional de adolescentes em instituições conhecidas como Serviço Nacional de

Aprendizagem Industrial –SENAI, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –SENAC e pelo Serviço Social do Comércio- SESC (Caldas, 2014).

Em 1964 com o golpe militar Faleiros (2009) declara que foi implantado a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor- FUNABEM(criada através da Lei n° 4.513de dezembro de 1964), atrelada à Política Nacional de Bem-Estar do Menor – PNBEM.

A FUNABEM dentro do contexto repressivo e autoritário se torna uma instituição baseada no tecnocratismo, ou seja, com perspectivas centralizadoras, autoritárias, hierárquicas e que privilegiam o discurso científico, voltando suas ações para a integração do menor à comunidade, promovendo amparo às suas famílias, através da colocação destes indivíduos em lares substitutos (Faleiros, 2009).

Seguindo a trajetória da legislação referente à infância no ano de 1979 com a criação do Segundo Código de Menores, que delimita a proteção e vigilância a menores de 18 anos que se encontram em "situação irregular". O referido código instaura no país uma nova "doutrina menorista"- criminalizando a infância pobre e considerando marginal e deliquente, uma vez que fornecia plenos poderes ao juiz intervir sobre o pátrio poder, mantendo crianças e adolescentes longe da marginalidade e deliquência (Caldas, 2014).

Na década de 1980, Rizzinni & Pilotti (2009) considera como um período democrático, levando em conta as transformações que vinham ocorrendo na sociedade- uma série de movimentos sociais vão se insurgir na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

No ano de 1982 foi instaurada a Pastoral da Criança, que se caracteriza como um organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, que tinha como objetivo, promover o desenvolvimento integral das crianças pobres, desde sua concepção até os seis anos de idade (Caldas, 2014).

Ainda segundo a autora, os movimentos sociais, os movimentos religiosos que possuem grande relevância na história brasileira de lutas pela ruptura da fome, pobreza, desigualdade, injustiças sociais, também ressaltou o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR que ganhou grande notoriedade e reconhecimento na sociedade civil pela luta e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Na luta por direitos sociais crianças e adolescentes ainda enfrentaram barreiras por serem considerados seres inferiores, o que decorreu na negação dos seus direitos fundamentais, sendo construído ao longo da história, "a Declaração dos Direitos da Criança, em 1924; pela declaração das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança em 1959 e mais tarde a convenção dos Direitos da Criança de 1989 ".(Torres,2015).

Com os movimentos sociais na luta por direitos sociais, houve a promulgação a Constituição Federal de 1988, que no seu artigo 227, sinalizou a doutrina de Proteção Integral à criança e ao adolescente que teve seu reconhecimento como sujeitos de direitos como sintetiza a carta constitucional:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, á convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CONSTITUIÇÃO FEDERAL,1998).

Com a nova ordem Constitucional, rompeu-se com a Doutrina Irregular fundada especialmente para criança pobre e delinquente e passa a ser chamada de Doutrina da Proteção Integral, harmonizada com a Proteção dos Direitos Humanos, criando-se assim um sistema especial de proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. "Ainda por decorrência do processo de mobilização da sociedade civil organizada temos a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente" (Torres, 2015).

Desse modo, em 13 de julho de 1990, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069), que elevou as crianças e os adolescentes à condição de sujeito de direitos. A partir de então, " a violação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes acarreta na negação da própria dignidade da pessoa humana" (Azambuja, 2011, p.49).

A partir desta perspectiva um novo atendimento a esse segmento ganhou uma nova concepção com a integralidade, criando direitos, deveres e mecanismos para assegurar sua aplicabilidade. Configurou-se um marco regulatório no atendimento às crianças, e introduziu direitos, criando mecanismos para a garantia dos mesmos, a exemplo:" Conselhos de Direitos; Conselhos Tutelares; Juizados da Infância e Juventude; atribuiu novos papéis às Defensorias Públicas, Ministério Público e propôs a participação da sociedade civil" (Torres, 2015).

Após a entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente, outras leis foram editadas para garantir a proteção da infância e adolescência.

Destacam-se a Nova Lei de Adoção (nº 12.010/09); sancionada em 03 de agosto de 2009 e passando a vigor em novembro a Lei 12.010/2009 modificou os artigos da Lei 8.069/1990 pertinentes a adoção nos seus trâmites legais.

A Lei 12.015/09 (que inseriu o tipo penal "estupro de vulnerável"); sancionada em 07 de agosto de 2009 modificou os artigos da Lei 8.069/1990 referentes a crimes hediondos de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

A Lei 11.829/08 (combate a pornografia infantil) que inclui em seus artigos 241- A e 241- E que alterou os artigos 240 e 241 da Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

A Lei nº 12.038/09 sancionada em 01de outubro de 2009(referente a hospedagem de menores desacompanhados, ou sem autorização) que altera o art. 250 da lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

A Lei 13.010/14 (Lei Bernardo que é conhecida como a lei da palmada). Altera a lei 8.069/90 e a lei 9.394 de 20 de Novembro de 1996 que estabelece o direito da criança e adolescente de serem criados sem os castigos físicos ou cruéis, e passa a vigorar a lei 8.069/90 com os artigos acrescidos 18-A, 18-B e 70-A.

Portanto, com toda a manifestação e esforço na articulação por direitos, aqui se tratando da população infanto-juvenil na efetivação dos seus direitos, constituiu-se o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), cujo modelo estabelece uma parceria entre o Poder Público e a sociedade civil para elaborar e monitorar a execução de todas as políticas públicas voltada para o universo da infância e adolescência Caldas (2014).

A partir dessa estruturação sobre o sistema temos o ECA, que enfoca características fundamentais na articulação e integração de várias instâncias do Poder Público na aplicação de mecanismos de proteção, defesa e controle, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal. Segundo o art. 86 "[...] através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, Estados, do Distrito federal e dos Municípios". (Brasil, Lei 8.8069/90).

Segundo Torres (2015), temos como referência para a estruturação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD), desenvolvido a partir da Doutrina Jurídica da Proteção Integral, a Resolução 113 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

De acordo com o CONANDA, os "(...) são órgãos responsáveis pela elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas (...)" (Brasil,

Presidência da República . Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente , 2007, p.21). Dessa forma o SGD, tem como característica essencial a promoção e articulação entre os espaços institucionais.

Segundo Torres (2015), a autora cita algumas iniciativas no campo da infância e da juventude quanto ao enfrentamento das violações aos direitos da criança e do adolescente, como: a aprovação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil (2002); a implementação do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento á Violência Sexual Infantojuvenil (Pair) da Secretaria Especial de Direitos Humanos; a elaboração do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa à Convivência Familiar e Comunitária, 2006); bem como os programas executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativas e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal, nasce atrelado à Política de Atendimento à criança e adolescente previsto no artigo. 86 do ECA.

Segundo a Resolução 113 de 19 de Abril de 2006, instituída pela CONANDA a atuação do SGD deve garantir acima de tudo o interesse da criança e do adolescente como necessidade de um processo de construção de uma política de atendimento a estes sujeitos destacando a necessidade de eliminar todos os níveis de desigualdade existentes na sociedade, guardando-os de todas as formas de violação de direitos.

Um dos principais desafios impostos pelo SDG em conjunto com o ECA, se configura no fortalecimento ou estruturação adequada dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos, na implantação adequada das delegacias especializadas da criança e do adolescente, na

efetividade do Sistema de Proteção Social, com a existência dos programas e serviços especializados de atendimento à infância e juventude, incluindo atendimento de famílias; enfrentamento ao abuso sexual e exploração sexual; erradicação do trabalho infantil; atendimento às vítimas de maus-tratos e violência; convivência familiar e comunitária, criação de uma lei específica sobre os parâmetros, atribuições e funcionamento do SGD e respeito aos princípios de intersetorialidade, integração e indivisibilidade dos direitos na formulação e execução da políticas públicas.

Para que o sistema seja operacionalizado de forma articulada em suas instâncias devem funcionar exercendo três eixos de função em rede: a promoção de direitos, a defesa e de direitos e o controle social.

O primeiro eixo do SGD, a promoção de direitos, refere-se à garantia de direitos de crianças e adolescentes através do atendimento oferecido pelas políticas públicas e demais redes da sociedade civil para suprir suas necessidades sociais, no acesso universal dos serviços públicos previsto no ECA.

O segundo eixo, a defesa dos direitos volta-se a garantia do acesso aos direitos da criança e do adolescente que foram violados, bem como em casos de inexistência ou de serviços prestados de forma insatisfatória. De acordo com Neto (2005) a articulação de instâncias levam ao ingresso de recursos das esferas públicas, aos mecanismos e ferramentas por parte de Estado, da sociedade, da família e outros responsáveis legais.

O terceiro eixo, o controle social remete-se a fiscalização das ações dos serviços e atores de cumprimento de suas funções por meio de instâncias de acompanhamento, monitoramento e avaliação na formulação e implantação da política de atendimento à criança e ao adolescente por toda a sociedade, aos órgãos públicos conforme preconiza o ECA na direção de atividades onde haja participação e controle social por parte da sociedade na formulação, gestão e execução dos serviços públicos em geral.

Como constituinte deste eixo, destacamos além da sociedade civil e seus representantes, os Conselhos de Direitos, o Ministério Público, o Tribunal de Contas, o Conselho Tutelar, entre outros que visam assegurar o cumprimento dos seus objetivos.

De acordo com Caldas (2014) para que as ações dos três eixos do SDG funcionem efetivamente torna-se prioritário a articulação dos serviços prestados para crianças e adolescentes de forma intersetorial propostos por todas as políticas públicas, e em conjunto com as redes de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes.

1.4. A Família em atenção - análises históricas e conceituais

Na Idade Média, a família de origem ficava responsável pela transmissão da vida, dos bens e dos nomes, não tinha função afetiva (Delgado, 2003). Segundo Ariès (1978), assim que dispensavam os cuidados das mães ou amas, por volta dos sete anos, às crianças iam participar dos jogos e trabalhos do dia a dia com os jovens, adultos ou velhos, sendo muitas enviadas para receber educação em outras famílias.

A partir do século XVIII a família começa a manter à sociedade a distância, valorizar a intimidade da vida privada e ter necessidade de uma identidade, passando a se unir também pelo sentimento. A instituição família vai se responsabilizando pela transmissão de valores, conhecimentos e pela socialização da criança, tornando-se fundamental pelos laços afetivos.

De acordo com o ECA(1990) compreende-se, por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. Ainda segundo o ECA, a família se divide em três formas;

a natural; entendida a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes(art.25);

família extensa; aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade(art.25), família substituta; para a qual o menor deve ser encaminhado de maneira excepcional, por meio de qualquer das três modalidades possíveis, que são: guarda, tutela e adoção. Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta lei (BRASIL, 1990).

No processo de constituição de rede das relações familiares podem desenvolver-se experiências de realização ou fracasso, levando as pessoas envolvidas a um crescimento e maior integração ou, ao contrário, em direção a uma desintegração que inclui a dinâmica da violência.

Winnicott (1997, p.72) destaca tendências positivas e fatores de desintegração oriundos de pais e crianças. "A força desse grupo advém do relacionamento do pai e da mãe e forças que derivam dos fatores inatos ligados ao crescimento de cada criança – fatores estes que agrupei sob a denominação geral de tendência para a integração".

A partir de 1988, a família ganha uma nova concepção, deixa de ter valor intrínseco, como instituição merecedora de tutela pelo simples fato de existir, e passa a ser valorizada de modo instrumental, " tutelada na medida em que – e somente na medida em que – se constituía em um núcleo intermediário de desenvolvimento da personalidade dos filhos e de promoção da dignidade humana". (Tepedino,1998, p.50).

Para se chegar às raízes da violência doméstica é necessário desmistificar o mito de família, enquanto instituição intocável, para atos violentos ocorridos no contexto familiar não permaneçam no silêncio, mas sejam denunciados a autoridades competentes a fim de que possam tomar as devidas providências (Rosas e Cionek, 2006).

Segundo Sarti (2004) de acordo com a perspectiva, o modo de pensar a família está fortemente ligado à uma visão de família como uma unidade biológica constituída segundo as leis da natureza. A autora Sarti (2004,27) conceitua família como :

Pensar a família como uma realidade que se constitui pelo discurso sobre si própria, internalização pelos sujeitos, é uma forma de buscar uma definição que não se antecipe à sua própria realidade, mas que nos permite pensar como ela se constrói sua noção de si, supondo evidentemente que isto se faz em cultura, dentro, portanto, dos parâmetros coletivos do tempo e do espaço em que vivemos, que ordenam a relação de parentesco (entre irmãos, entre pais e filhos, entre marido e mulher). Sabemos que não há realidade humana exterior à cultura, uma vez que os seres humanos se constituem em cultura, portanto, simbolicamente.

Dessa forma a família se constitui e proporciona uma identidade de amor, cuidado, provisão e desenvolvimento para seus membros.

As constituições brasileiras sempre colocaram sob o manto de sua proteção apenas a família "legitima". A de 1934 correspondeu à resistência do catolicismo à dissolubilidade do vínculo conjugal, dispondo no seu artigo 175, a família como "[...] constituída pelo casamento indissolúvel, sob proteção do Estado". Assim, da mesma forma, as de 1946,1967 e 1969. Neste período o Código Civil desconheceu completamente a família natural, a união de fato, reconhecida, apenas, jurisprudência dos tribunais. Em seu artigo 380, dispunha que "o pátrio poder é exercido pelo marido, com a colaboração da mulher " cabendo a ele a chefia da sociedade conjugal; o direito de decidir, em caso de divergências (Genofre, 1995).

Foi neste quadro de discriminação legislativa que se realizaram os trabalhos da Constituinte de 1988. Esta representou um marco na ampliação de conceito família reconhecendo em seu artigo.226 a união estável, as famílias monoparentais⁴, a igualdade de direitos entre homem e mulher, assegurando ainda, "[...] assistência à família na pessoa de cada um que as integram[...]" (Art.226, § 8°).

Portanto, de acordo com a Constituição de 1988. "entende-se [...], como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes" (Art. 226, § 4°).

⁴ O conceito de família monoparental refere-se a uma mãe ou um pai que vive sem o conjugue e com os filhos dependentes

O Estatuto da Criança e do Adolescente – (Lei. 8.069/90), apresenta perspectiva semelhante ao definir a Família Natural como " a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes" (art.25), sendo que reconhece família extensa ou ampliada como "[...] aquela que se estende para além da união pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive mantém vínculos de afinidade e afetividade (art. 25, parágrafo único)".

Com o debate sobre a violência doméstica contra crianças e adolescentes, buscou-se formas de enfrentamento com base no sistema de garantia de direitos, adotando a intersetorialidade como caminhos possíveis para a gestão da política de atendimento para crianças e adolescentes.

De acordo com a Resolução Conjunta do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do adolescente — CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência — CNAS, nº 01 de 9 de junho de 2010, foi instituída a Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária com as atribuições de elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, envolvendo representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e das políticas setoriais (Saúde, Assistência social, Educação, Esporte e Lazer, Trabalho, Cultura e Turismo).

Vieira (2004), ressalta a dimensão política dos vínculos familiares e comunitários na medida em que tanto a construção quanto o fortalecimento dos mesmos dependem também, dentre outros fatores, de investimento do Estado em políticas voltadas à família, à comunidade e ao espaço coletivo, o que requer um conjunto de ações articuladas que envolvem a co-responsabilidade do Estado, da família e da sociedade.

Novas configurações e arranjos familiares emergem com novas problemáticas. Dentre elas, destacam-se as relações entre pai/mãe e filhos separados e aquelas relacionadas à vulnerabilidade social de famílias, que muitas vezes encontram sérias dificuldades em exercer sua função social.

As alterações ocorridas com a promulgação da Constituição Federal de 1988 impulsionaram tais modificações nas famílias. A dissolução da chefia conjugal masculina, tornando a sociedade conjugal compartilhada e garantindo direitos e deveres iguais (Sarti, 2010), bem como a garantia de direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes mais tarde reforçados pelo ECA.

Segundo Moreira, Bedran e Carellos (2011, p. 163), "[...] a história da família se entrelaça com a história das mulheres e das novas concepções sobre infância e adolescência". Se por um lado, as conquistas relacionadas à garantia de direitos e mais espaço no campo social trouxeram grandes avanços para mulheres, por outro, trouxe alguns desafios, uma vez que o papel da mulher no espaço doméstico e as relações de gênero pouco mudaram.

Além de jornada penosa no mercado de trabalho, continua ainda sobre a mulher o peso da maioria das responsabilidades do lar, que caracteriza pelos cuidados da casa, com o esposo e cuidado com os filhos. No caso de famílias monoparentais femininas, esse peso se torna ainda maior, uma vez que "[...] a mulher não conta com a figura de um provedor que divida a conta com ela os encargos do cuidado das crianças e dos adolescentes" (Moreira, Bedran e Carellos, 2011, p. 168).

Dentro desse panorama em que vivem muitas das famílias na contemporaneidade, sobretudo as mais pobres, não é raro encontrarmos muitas crianças e adolescentes submetidos a situação de violência doméstica como a (violência física, a violência sexual e a violência psicológica), além da inserção no mundo trabalho (Moreira, Bedran, Carellos, 2011).No Brasil, são diversos os programas e propostas da

sociedade civil, do Estado e inclusive de alguns organismos internacionais que visam oferecer apoio às famílias de modo a garantir o bem- estar das suas crianças e adolescentes, inclusive a Política de Assistência Social que define a centralidade na família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos voltados na família.

No próximo capitulo abordaremos uma leve passagem sobre a Política de Assistência e sua construção ao longo dos anos e como percorreu a construção da Política de Assistência direcionada à criança e a adolescência.

2. Capítulo – A Política de Assistência Social – sua construção e desenvolvimento no Brasil

Neste presente capítulo pretende-se discutir sobre o percurso histórico de transformação da Política de Assistência Social no país, que passou a intervir de forma mais sistemática no Estado e na vida dos sujeitos a partir do momento em que deixa de ser assistencialista e tornase pública. O caminho percorrido se faz através da Constituição Federal de 1988 com marco histórico na implementação dos direitos sociais que destaca o SUAS como materialização da Política de Assistência Social numa perspectiva mais democrática e no fortalecimento dos direitos.

2.1. Conhecendo a trajetória da Assistência Social no Brasil

No decorrer da história diversas formas de ajuda foi protagonizada, até que configurasse o perfil contemporâneo da Assistência Social que rompe com o processo de ajuda e o que vem se configurando numa intervenção do Estado na vida dos sujeitos. A história da Assistência Social ao longo do tempo foi pautado na caridade, no favoritismo, nas relações clientelistas e na filantropia.

Considerando o histórico das ações assistenciais no período da República Velha de 1889 a 1930, Silva (2012), declara que o Estado desempenhou papel fundamental como agente de repreensão àqueles que não se conformavam com às regras vigentes. As respostas às lutas dos trabalhadores visando à conquista de direitos sociais, políticos e civis foram o exercício de uma violência sistemática contra as classes populares.

Nesse período o atendimento das necessidades dos trabalhadores se dava de maneira frágil e insatisfatória, ficando sob a responsabilidade dos religiosos a realização das ações assistenciais. Segundo Couto (2004), a relação entre o povo, a elite e os governos fluía através da ótica persistente da dádiva e do compadrio. A trajetória dos direitos sociais no Brasil segundo Silva (2012), é marcada por elementos e características de uma sociedade dependente com resquícios de um período escravocrata. Nesse período em questão, a assistência social era dirigida sem sistematização legal aos pobres, aos doentes e incapazes, realizada por organizações da sociedade civil que consistia na caridade, com ênfase na Igreja, a filantropia, marcada pela perspectiva higienista, e a política, desenvolvida no âmbito do clientelismo.

Em meados da década de 30 a questão social era vista como caso de polícia e duramente repreendida, como sinaliza lamamoto,

Aos movimentos desencadeados pelo proletariado a resposta principal e mais evidente do Estado na primeira República, diante da incapacidade de propor e implementar políticas eficazes será a repressão policial. A violência do Estado se fará constantemente presente à trajetória das lutas do movimento operário como o mais eficiente instrumento de manutenção da paz social necessária à acumulação capitalista. A boa sociedade da época, cujo elemento nativo principal se compõe dos setores burgueses ligados à agro – exportação e de seus prolongamentos nos setores médios mais abastados, essencialmente desconhecerá a existência da questão operária. Seu posicionamento natural variará entre a hostilidade e o apoio explícito à repressão policial e ações caridosas e assistencialistas, especialmente após o sufocamento dos movimentos reivindicatórios e nas crises econômicas que lançam grandes massas em situação de extremo pauperismo. (IAMAMOTO, 2004, p.133).

Nesse período, a questão social foi elevada a categoria de problema fundamental do Estado, tendo sido seu ponto crucial a elaboração de uma política social, que no nível ideológico e político constituiu-se em arma de defesa e promoção dos interesses da burguesia.

Se na República Velha o fator de "adesão" das classes populares à nova ordem foi a filantropia privada associada à medicina social, à polícia, ao judiciário e o conjunto dos reformadores sociais- todos juntos na grande tarefa de "civilizá-las" e "domesticá-las"-, no período pós 30- e particularmente no Estado Novo – esse fator foi chamado "justiça social". Tal como a República Velha, foram mantidos esquemas de exclusão e discriminação; esses esquemas são característicos de uma estruturação autoritária e conservadora das relações sociais. Nesse período, o critério de igualdade era pautado no pertencimento corporativo, pré-requisito para a consideração de um cidadão merecedor da tutela estatal. (PORFÍRIO, 2001, p.15)

No que se refere à legislação trabalhista foi consolidada a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em 1 de maio de 1943. Em relação à previdência social há uma destaque na década de 1920, quando começam a desenvolver as instituições assistenciais e previdenciárias a partir da ação estatal. No ano de 1923 é o marco da previdência social brasileira, em razão da Lei Eloy Chaves, que criou a Caixa de Aposentadoria e Pensão - CAP dos Ferroviários. No ano de 1933 são criados os Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAP, que constituem a base do sistema nacional de previdência gerido pelo Estado brasileiro.

Segundo Santos (1987), a previdência tornou-se um importante instrumento de incorporação regulada, definindo que direitos integravam o "pacote da cidadania" e que a eles tinham acesso.

Essa é a categoria central para entender a política social no Brasil nesse período de "cidadania regulada", em que só tinham acesso à previdência e aos serviços assistenciais os trabalhadores cujas profissões eram regulamentadas por lei e possuíam sindicato regulamentado.

De acordo com Silva (2012), o Estado definia quem eram os cidadãos, neste processo, grande parte da população não eram considerada cidadã. Com isso. Conforme Santos (1987), havia a necessidade de atender às demandas sociais dos excluídos do sistema previdenciário, estes recorriam às organizações da sociedade civil como a Igreja (através da caridade), a filantropia laica e os políticos.

Em 1942 foi criada a Legião Brasileira de Assistência – LBA, uma instituição articulada a assistência social no Brasil, como uma forte rede de instituições privadas e conveniadas, mas sem perder o assistencialismo e de forma seletiva. A Assistência Social era implementada e conveniada pelos serviços prestados pela LBA.

Segundo Yazbek (2008) a LBA, voltada para assistência à maternidade e a infância, é caracterizada por ações paternalistas e de

prestação de auxílios emergenciais à miséria e infere junto aos segmentos mais pobres da sociedade, mobilizando a sociedade civil e o trabalho feminino.

No período de 1945 e 1964 verifica-se crescimento da participação de todos os segmentos da sociedade civil, e também militar, em defesa do desenvolvimento nacional e interesses específicos.

Os movimentos sociais, foram liderados e conduzidos pelas elites progressistas, que reivindicavam as "reformas de base" que teve início na década de 60. Surgiram massas trabalhadoras da cidade e do campo no cenário político brasileiro e a demanda por direitos sociais.

De acordo com Santos (1987), uma disputa de poder na qual havia a predominância de dois projetos sendo um democratizante que buscava a sustentação política das classes populares, e um projeto que se opunha ao primeiro desenvolvimento "pelo alto", e que se associava com o capital monopolista internacional.

Segundo Silva (2012) o quadro acima foi marcado por uma correlação de forças, que trouxe para economia uma crise conjuntural que culminou no Golpe Militar de 1964, onde o contexto foi marcado por uma incompatibilidade entre a democracia paulista e a crise que era eminente. Assim, foi configurada a ditadura militar, destaca-se os chamados retração dos direitos civis e políticos da população que traz como consequências o fechamento de diversas instituições da sociedade civil.

Ainda segundo a autora, as políticas sociais eram utilizadas de forma funcional a legitimar de forma autoritária do regime militar, mas que caracterizavam, de certa forma para a população atendida, uma expansão da cobertura da proteção social na ordem vigente.

Em meados da década de 1970, o Brasil passava por uma forte crise econômica que acrescida à redução das verbas públicas e à decadência do autoritarismo, tornou-se visível a "falência" das políticas publicas do Estado brasileiro. Esta conjuntura adversa fortaleceu e impulsionou o

surgimento de diversos e diferentes movimentos sociais/ populares que se empenharam em pressionar o Estado por políticas sociais mais igualitárias contribuindo assim, para o fortalecimento da participação popular em busca da democratização das relações entre a sociedade e o Estado (Silva, 2012).

Nos anos de 1980 foram marcados por diversas mobilizações sociais, foi uma década de efervescência para os movimentos sociais, que exigiam direitos sociais, trabalhistas, a volta da ordem democrática e de eleições diretas. É nessa década de 1980 que ocorre um marco histórico para a Assistência Social, visto com a promulgação da Constituição Federal em 1988. Assistência Social é instituída enquanto uma política social pública não contributiva, direcionada para quem dela necessitar, ou seja, destinadas àqueles que não possuíam meios de satisfazer suas necessidades.

Segundo Mota (2010), um crescimento da organização e prática política de categorias profissionais em torno de reivindicações por serviços e benefícios sociais como parte de acordos coletivos de trabalho.

De acordo com Silva (2012), as políticas sociais são compreendidas como políticas de fato públicas que devem assegurar aos cidadãos as proteções necessárias para que sejam alcançadas condições dignas de vida, de acordo com o parâmetro do país.

Para Porfírio (2001) a política pública é um conjunto de ações, serviços e estratégias adotados pelo Estado que visa assegurar direitos e uma existência humana digna, de acordo com os ditames da justiça social de uma determinada sociedade.

No Brasil, a partir da Constituição de 1988 passa a existir a perspectiva da construção de um padrão público universal de proteção social, com a implantação de direitos sociais. São definidos na Constituição os direitos à educação, saúde, trabalho, moradia, lazer,

segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e à Assistência Social.

Os princípios constitucionais, que norteiam a estrutura da seguridade social são: universalidade, uniformidade e equivalência, seletividade e distributividade, irredutibilidade do valor dos benefícios, diversidade das bases de financiamento e caráter democrático e descentralizado da administração.

A Seguridade Social veio criar um sistema de proteção social amplo, com perspectivas de caráter universal e com a ampliação da cidadania social. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e com a ampliação dos direitos sociais e políticos e com a redefinição da Seguridade Social como um dever do Estado e de direitos sociais constituía o tripé da Seguridade Social: a Saúde(universal), Previdência Social (contributiva) e Assistência Social (de quem necessitar). Nesta via, a Assistência social, como política pública de Seguridade Social, veio através da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Art.194. A seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- I. universalidade de cobertura e do atendimento;
- II. uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III. seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV. irredutibilidade do valor dos benefícios:
- V. equidade na forma de participação no custeio;
- VI. diversidade da base de financiamento;
- VII. caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregados, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Desta forma, as conquistas no campo político social são consequências de processos de luta da sociedade civil em busca do fortalecimento dos direitos sociais.

Behring e Boschetti (2007), compreendem a política social como o processo e resultado de relações complexas e contraditórias que se estabelecem entre Estado e sociedade civil no âmbito dos conflitos e luta de classes que envolvem a produção e reprodução do capitalismo.

Em 1993 foi aprovada a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (Lei 8.742 de 07/12/1993), a qual regulamentou e materializou os artigos da Constituição Federal em relação à Assistência Social. A LOAS reafirmou os preceitos constitucionais, considerando a Assistência Social como política pública de direito de todo cidadão que dela necessitar.

Em seu primeiro artigo a LOAS define Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, como política da seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL,2006).

Segundo Silva (2012) a LOAS definiu princípios, diretrizes, competências, gestão e o financiamento da Política de Assistência Social, revelando grandes avanços, apesar de ter sido construída num contexto adverso à consolidação da assistência como política pública. Ainda de acordo com a autora, sua implementação tendenciou para focalização, seletividade e fragmentação, o que foi de encontro aos princípios de universalidade, continuidade e sistematicidade das ações.

Marcada, portanto, pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e garantia de direitos e de acesso para esses serviços, programas e projetos sob sua responsabilidade. (YAZBEK,2004,p.13)

De acordo com Yazbek (2004) a LOAS traz para o campo da Assistência algumas inovações ao propor a participação da população e o exercício do controle da sociedade na gestão e execução de políticas de Assistência Social.

No ano de 2003 foi aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social- PNAS que é um exemplo de grandes avanços. Foi fruto de uma intensa mobilização da categoria, com a necessidade do Estado em organizar a Assistência Social no processo de descentralização em três níveis de governo e de promover a defesa e atenção das necessidades sociais. Assim a PNAS tem como centralidade ações voltadas para família, baseando-se em ações de prevenção, proteção, promoção e inserção social.

Objetivando-se na garantia dos mínimos sociais que foram estabelecidos pela mais recente carta constituinte e fortalecer os princípios amplos, democráticos e de direitos contidos na mesma.

Após a realização em 2003 da IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou-se pela organização da Assistência e para tanto o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS elaborou a Política de Assistência Social em 2004, a fim de dar efetividade às determinações da LOAS.

A PNAS/2004 define as bases para o novo modelo de gestão da política pública de Assistência Social através da instituição do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Este modelo é descentralizado e participativo e tem por objetivo a regulamentação e organização das ações sócio-assistenciais em todo território nacional. Seus serviços e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias (Ferreira & Rosa, 2008).

Os eixos estruturantes da gestão do SUAS foram definidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, debatida e aprovada em 2005 e normatiza e padroniza a implantação do SUAS em todo território nacional.

Nessa perspectiva a política considera as necessidades da família e dos indivíduos que a compõem. A Política considera família as pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de

solidariedade, superando-se a referência de tempo e de lugar para a compreensão do conceito família (Silva, 2012).

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. (PNAS/SUAS, 2004)

O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito na Constituição Federal do Brasil. Tal reconhecimento se reafirma nas legislações especificas da Assistência Social – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso e na própria Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, entre outras.

Mendes (2009) avalia que de acordo com a PNAS/2004 embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto merecedora da proteção do Estado. Nesse contexto, a matricialidade sócio-familiar passa a ter papel de destaque no âmbito da Política Nacional de Assistência Social com ênfase na centralidade da família e a superação da focalização, atua no pressuposto de que para família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros, rompendo a vulnerabilidade social.

Couto, Yazbek e Raichelis (2010) declara que a perspectiva incorporada pelo SUAS representa uma mudança importante a ser destacada uma vez que o território é também o terreno das políticas públicas, onde se concretizam as manifestações da questão social e se criam as possibilidades para seu enfrentamento. Assim a territorialização, como um dos eixos da Política de Assistência Social incorpora uma noção ampliada de território e o percebe como uma síntese das relações sociais.

A Política Nacional de Assistência Social que institui o SUAS define dois patamares de proteção social: a básica e a especial, de modo a garantir a segurança de sobrevivência (rendimento autonomia) e de acolhida e convívio ou convivência familiar dos sujeitos. Couto et al. (2010) afirmam que a necessidade da proteção social se dá porque a

desigualdade e a pobreza são inerentes a sociedade capitalista engendram na sociedade o que a autora denomina de desproteção social.

A Assistência Social no Brasil tem um longo percurso e ganhou na atualidade um novo formato após a elaboração do SUAS. Inegavelmente a construção do Suas se constituiu em um avanço na Política de Assistência Social, porém sua efetivação depende de condições econômicas e políticas que a extrapolam, mas que são fundamentais no processo, uma vez que não se pode pensar em política social dissociada de política econômica, considerando que esta última é fundamental para consolidação dos direitos sociais (Silva, 2012).

Yazbek (2000) pondera que um dos maiores desafios da Política de Assistência Social está na ausência de parâmetros públicos no reconhecimento dos direitos, a ausência que propicia a perpetuação de uma cultura moralista e culpabilizadora do indivíduo por sua condição social.

2.2. A Assistência Social e suas Proteções Afiançadas: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

De acordo com a PNAS (2004), a proteção básica tem como objetivos prevenir situação de risco social, promover a inclusão social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação(ausência de renda, precário ou nulo) e, ou, fragilização de vínculos afetivos — relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras).

A Proteção Social Básica – PSB, prevê serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Deverão incluir também pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas ações ofertadas. Os programas e projetos são executados pelas três instâncias de governo e devem ser articulados dentro do SUAS. Destaca-se o Programa de Atenção à família PAIF- que, pactuado e assumido pelas diferentes esferas de governo, surtiu efeitos concretos na sociedade brasileira (PNAS, 2004).

Segundo Caldas (2014) o PAIF é caracterizado através do desenvolvimento do trabalho social com famílias, de caráter continuado, que visa fortalecer a função protetiva das famílias, dentre elas prevenir a ruptura de vínculos; promover o acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de qualidade.

Ainda segundo a autora, dentre as principais ações do PAIF destacam-se o acompanhamento familiar num determinado território adstrito visando a inclusão de serviços, programas e projetos sociais que visem a superação e prevenção de situação de vulnerabilidade social.

É através do PAIF que se realizam o acompanhamento das famílias cadastrados no Programa Bolsa Família – PBF e que se desenvolvem ações voltadas aos beneficiários do BPC, que constitui uma garantia de renda no valor de um salário mínimo, tendo sido estabelecido na Constituição Federal e posteriormente regulamentado pela LOAS, dirigidos às pessoas com deficiência e aos idosos com 65 anos de idade, observado, para o acesso, o critério da renda previsto na Lei (PNAS, 2004).

O BPC⁵ constitui em uma garantia de renda básica, no valor de um salário mínimo, tendo sido estabelecido diretamente na Constituição Federal de 1988 e posteriormente regulamentado pela LOAS em 1993 (PNAS/2004).

⁵O BPC é um benefício, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1(um) salário mínimo ao idoso com mais de 65 anos ou mais, e a pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial com renda per capita inferior de ¼ do salário mínimo.

Os benefícios eventuais foram tratados no artigo 22 da LOAS, como provisões gratuitas implementadas em espécie ou em pecúnia que visam cobrir determinadas necessidades temporárias em razão de contingência, relativas a situações de vulnerabilidade temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou de incertezas que representam perdas e danos.

Os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social PNAS (2004).

O CRAS, portanto trata-se de uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. Dada sua divisão em território se caracteriza como principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social da Assistência Social (SILVA 2012).

São ofertados os seguintes serviços no CRAS de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias — PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV levando em consideração os grupos: Serviço para crianças de 0 a 6 anos de idade; Serviço para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência para idosos; Centros de informação e de educação para o trabalho, voltado para jovens e adultos.

Já a Proteção Social Especial – PSE é uma modalidade de atendimento assistencial que se destina aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal decorrentes de abandono, privação, perda de vínculos, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual e exploração, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil,

dentre outros tipos de violação de direitos e outros motivos cujos vínculos familiares encontram-se fragilizados ou esgarçados. Por isso, são serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, de forma que comportem encaminhamentos monitorados de apoio e processos que assegurem qualidade em seus atendimentos (PNAS/SUAS, 2004).

Os serviços ofertados se dão através de uma interface com o Sistema de Garantia de Direito e que compartilha uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros órgãos e ações do Executivo. A PNAS (2004), conclui ainda que os programas que são pactuados pelos três entes federados surtiram efeitos concretos, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e o Programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e adolescentes, hoje extintos pela Tipificação (2009).

Ela é dividida em dois tipos de proteção social; a de média complexidade e a de alta complexidade.

A proteção de média complexidade envolve o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, visando à orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário diferenciando da básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direito (PNAS/2004).

Os serviços ofertados no CREAS de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009 são:

Serviço de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias – PAEFI; Serviço Especializado de Abordagem Social; Serviço de Proteção Social aos adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto (Liberdade Assistida –LA e/ou Prestação de Serviço à Comunidade – PSC); Serviço de Proteção Especial para Pessoas com

Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias; Serviço Especializado de Atenção às Pessoas em Situação de Rua.

Os serviços de proteção social especial de Alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral e daqueles que se encontram sem referência e, ou situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu núcleo familiar e, comunitário cujos os vínculos familiares foram rompidos.

Ainda de acordo com os serviços ofertados com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

Serviço de Acolhimento Institucional; Casa-lar; Casa de Passagem; Albergue; República; Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência; Atendimento Integral Institucional; Trabalho Protegido.

Considerando o processo de discussão no âmbito do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) ela resolve:

Art.1º.Aprovar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade.

Suas ações se dão através de Projetos de Enfrentamento à Pobreza, visando à melhoria das condições de sobrevivência e melhoria de vida através dos projetos apresentados pela Política de Assistência Social e do SUAS.

Segundo Caldas (2014), grandes são os desafios interpostos na dinâmica contemporânea de países capitalistas para a implementação de políticas públicas, como no caso do SUAS no âmbito da Assistência Social, principalmente quando se visa superar as desigualdades sociais permeadas pela violência, como no contexto da violência sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes, daí a importância de se compreender o significativo da Assistência Social nesse cenário.

2.3. A Violência Sexual contra crianças e adolescentes e a interface com a Assistência Social

Conforme vimos, a Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias – PAEFI é uma modalidade de serviço que caracteriza-se pelo serviço ofertado de forma continuada no CREAS para assegurar atendimento especializado para apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços do PAEFI são destinados a grupos familiares e indivíduos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência grave; (abuso ou exploração sexual), tráfico de pessoas, cumprimentos de medidas socioeducativas, situação de rua, abandono e vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência de orientação sexual, cumprimento de medidas de proteção ou outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida que os impedem de usufruir de seu bem estar.(Caldas, 2014)

Retomaremos de forma breve a trajetória das políticas públicas do Estado brasileiro no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito das Políticas de Assistência Social, destacandose as legislações brasileiras relativas à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes que possibilitaram a implementação de diversas ações e serviços previsto nesta política.

Com o período da Constituição de 1988, que foi marcado por intensas lutas no campo da garantia de direitos humanos infanto-juvenis e com diversos movimentos sociais que solicitam uma resposta do Estado no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes que até então era pouca discutida e assumida pelas políticas públicas é que foram determinantes para mudança deste paradigma.

Assegurado com o texto constitucional a concepção de criança e adolescente ganha um novo conceito como sujeitos de direitos com prioridades nas políticas públicas brasileiras. No que se refere ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, foi

atribuída a importância explicita no parágrafo 4° do artigo 227 da Constituição Federal de 1988ao garantir que "[...] a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual de criança e adolescente".

De acordo com Costa (2014) a partir da Constituição Federal de 1988 foi instituído no Brasil um importante arcabouço legal voltado para promoção e proteção dos direitos da crianças e do adolescentes. Em resposta às pressões de algumas normativas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), foi aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, tornando-se o principal marco de defesa dos direitos das crianças e adolescentes brasileiras.

A partir do ECA, foi implementado um sistema de justiça e de segurança específico para crianças e adolescentes, com a criação de juizados da infância e juventude, bem como núcleos especializados no ministério público e defensoria, além de delegacias especializadas, tanto para atendimento de crianças e adolescentes vitimas quanto autores de violência (BRASIL, 2013, p.7)

Segundo Costa (2014), além dos avanços obtidos no campo jurídico, diversos outros voltados ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes acompanharam a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS em 1993, que apesar de não se constituir uma legislação específica dos direitos das crianças e dos adolescentes, trouxe uma importância contribuição nesse contexto ao priorizar em seus objetivos "[...] a proteção à família, à maternidade, à infância e a adolescência" (Brasil, 1993).

Em 1997, sob a responsabilidade da ONG Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção à Criança e ao Adolescente – ABRAPIA - onde foi criado o Serviço de Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes.

Em 2000, após a aprovação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA foi instituído o Plano Nacional de

Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil. Este documento tinha como objetivo principal constituir-se em diretriz no âmbito das políticas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (Brasil, 2000).

Os objetivos, metas e ações definidas no Plano de 2000 foram estruturados a partir de seis eixos que, articulados entre si, deveriam garantir a sua operacionalização. São eles: "[...] análise da situação, mobilização e articulação, defesa e responsabilização, atendimento, prevenção e protagonismo infanto-juvenil" (Brasil, 2006, p.8).

Em 2001 o Governo Federal implantou o Programa Sentinela. De acordo com, a portaria n.878/2001, que estabelece as diretrizes e normas do Programa, seu objetivo geral seria, "[...] atender no âmbito da política de Assistência social, através de um conjunto articulado de ações, crianças e adolescentes, vitimados pela violência com ênfase no abuso e exploração sexual" (Brasil, 2001).

As ações do Programa Sentinela começaram a ser desenvolvidos através dos Centros de Referência que, com uma perspectiva de intervenção multidisciplinar (Brasil, 2001) e foram estruturados de modo a garantir o desenvolvimento de,

Ações sociais especializadas de atendimento às crianças e adolescentes vitimados pela violência, proporcionando-lhes serviços que permitam construir em um processo coletivo, a garantia de sues direitos fundamentais, o fortalecimento da sua auto-estima, o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária, em condições dignas de vida (BRASIL, 2001).

Em 2002, com a criação do Programa de Ações Integradas e Referênciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil – PAIR. Este programa propunha uma metodologia de intervenção específica para tratar dos problemas apontados pela Pesquisa sobre tráfico de Mulheres, crianças e adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil – PESTRAF, vinculada à Secretaria dos Direitos Humanos e tendo como referencial metodológico o Plano de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil. A proposta do PAIR era de,

Integrar políticas para construção de uma agenda comum de trabalho, entre Governos Sociedade Civil e Organismos Internacionais, visando o desenvolvimento de ações de proteção a crianças e adolescentes vulneráveis ou vítimas de violência sexual e tráfico para fins sexuais; bem como desenvolver metodologias exitosas de enfrentamento a violências sexuais de crianças e adolescentes, que possam ser estendidas para outras regiões brasileiras (BRASIL, 2006, p.03)

Em 2003 o serviço é assumido pelo Governo Federal, ficando sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. A partir de 2006, passou-se a utilizar o disque 100 que é o responsável pelo recebimento e encaminhamento de denúncias relacionadas a todos os tipos de violação de direitos da criança e do adolescente, além de "[...] orientar a população sobre o sistema de proteção dos direitos das crianças e adolescentes e obter dados para elaboração de políticas públicas" (Tavares, Louredo e Prado, 2013, p.116).

A Instituição do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes em 2000 e da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes em 2003. Diante de diversas ações de enfrentamento da violência em todo o país, sensibilizados pela sociedade foram desenvolvido o Comitê Nacional, onde a campanha realizada em todo país no dia 18 de Maio, instituído pela Lei Federal 9.970/2000 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

No ano de 2010, intensifica o processo de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes iniciados nos anos de 2003 e 2004. Onde foram protagonizados diversos seminários no âmbito nacional e regional onde culminou no novo Plano de Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Baseando-se em uma abordagem não fragmentada da violência sexual infanto-juvenil tanto em sua concepção em termos conceituais,

quanto na formulação e execução das ações estabelecidas no Plano de 2013, este compreendeu-se que,

Entende-se a violência sexual expressada de duas formas – abuso e exploração sexual – como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à criança e adolescente vítima (BRASIL, 2013, p.22).

Na trajetória de construção de políticas públicas voltadas para garantia de direitos infanto-juvenis, é fundamental salientar o engajamento e contribuição da sociedade civil organizada, conforme preconiza Souza e Moreira,

No Brasil o "descobrimento" da gravidade e profundidade do fenômeno da violência, em especial da violência sexual contra crianças e adolescentes, deu-se no contexto da redemocratização do país no final dos anos 1980, quando movimentos sociais – entre eles, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – tornaram visíveis os atos violentos cometidos contra crianças e adolescentes (SOUZA e MOREIRA, 2013, p.12).

De acordo com Costa (2014) no que se refere a Política de Assistência Social, que nas últimas décadas ganharam uma expansão na oferta de serviços e na estruturação legal, conceitual e operacional dos mesmos. Importantes mecanismos legais e normativas técnicas como a PNAS (2004), NOB (2005), NOB/RH (2006), NOB (2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), Lei do SUAS (2011), Orientações Técnicas para o CREAS (2011), entre outros, têm estabelecido as diretrizes e orientações técnicas para o desenvolvimento das ações e serviços voltados também ao atendimento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Dentre os serviços que integram a Política de Assistência Social, o CREAS é a instituição responsável pelo acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas da violência sexual. Como unidade de referência na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o CREAS é definido como uma unidade pública estatal, podendo ser de abrangência municipal ou regional, cujo papel é ofertar trabalho social

especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos (Brasil, 2011).

Por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI junto ao CREAS tem como tarefa primordial garantir "[...] apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos" (Brasil, 2009, p.19).

Assim, como destaca a autora Costa (2014) as relações familiares no atendimento dos indivíduos vai ao encontro de uma das principais diretrizes da Política Nacional de Assistência Social: a centralidade da família nos serviços socioassistenciais (Brasil, 2004). A concepção de famílias de acordo com a PNAS é que "[...] para família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condição de sustentabilidade para tal" (Brasil, 2004, p.35).

É de grande importância que haja uma articulação entre as políticas setoriais, educação, assistência social, saúde, habitação, etc., pois, revela uma fator importante para a integralidade na atenção às vítimas de abuso sexual e nas violações de direitos. A articulação entre as políticas públicas e a estruturação das ações em rede configura-se, no atual contexto, em um dos maiores desafios postos para o fortalecimento da atenção da infância e adolescência.

A construção de uma política pública para o enfrentamento à violência sexual requer ações contínuas e não temporárias para que não haja uma perda de qualidades nos atendimentos especializados como o CREAS no combate ao fenômeno da violência sexual praticadas contra à criança e ao adolescente.

3. Capítulo – A Política Pública de Assistência Social e sua interface com a Violência Sexual Intrafamiliar contra crianças e adolescentes no cenário atual

A violência intrafamiliar pode ser definida como toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (BRASIL,2001).

Conforme Delgado (2003), entender violência intrafamiliar implica em ter uma compreensão histórico-psicossocial do indivíduo e da família.Em outras palavras, ocorrem as interações pai/mãe/filho e a forma de relacionamento interpessoal familiar, e que a violência não é um fenômeno natural, mas que é construída e transmitida às gerações.

Desse modo, quando uma família apresenta um padrão abusivo de relacionamento interpessoal, está revelando cicatrizes de sua história pessoal dentro de um contexto histórico-cultural de determinada sociedade, como ensinam Azevedo e Guerra (1995).

Cabe apontar uma das características de interação intrafamiliar, nos lares onde ocorre o fenômeno da violência intrafamiliar, a existência de uma disfunção, evidenciando a desigualdade de gênero e geração (Delgado, 2003).

Essa desigualdade nada mais é do que a assimetria do poder- a submissão do mais fraco pelo mais forte que se traduz em maus-tratos físicos, em abuso sexual contra meninos e meninas, negligência e abandono. Pais, padrastos, parentes responsáveis por crianças e adolescentes têm utilizado diferentes formas de violência física: desde um simples tapa até torturas impensáveis, justificando tais procedimentos como formas de "educar" (Delgado, 2003).

A violência intrafamiliar ultrapassa todas as camadas desde as mais pobres, como outras, sem qualquer distinção de raça, credo, etnia ou classe social.

No tocante às famílias em que ocorre o abuso sexual observa-se uma extensa gama de atitudes erotizadas às quais crianças e adolescentes que podem estar aprisionados à um ciclo vicioso de violência. Em muitos casos, as únicas formas de contato físico que crianças e adolescentes vivenciam dentro de casa são humilhação, descaso e vários tipos de violência doméstica. Cuidado, orientação e proteção são expectativas de papeis a serem cumpridos pelos adultos, mas são trocados por atitudes de posse e invasão ao corpo da criança e do adolescente (Delgado,2003).

Segundo a autora, diante da desigualdade de poder quem perde é a sociedade, pois, os reflexos podem ser constatados tanto no presente quanto no futuro. As vítimas acabam assimilando os reflexos e os valores desfigurado, desrespeito humano e reproduzindo o ciclo de violência em seu convívio social.

Para Delgado (2003) os que vitimizam, em geral, são os próprios pais ou parentes próximos, que por situação de desemprego ou não, podendo fazer uso de álcool ou drogas, rico ou pobre, sendo impossível criar um perfil do que vitimiza, pois são pessoas do convivo social que cometem violência contra crianças e adolescentes.

Entre os fatores de manutenção dessa dinâmica de vitimização o segredo é um ingrediente de fundamental relevância. A violência é vivida por todos os membros da família, porém os fatos, em geral, são camuflados como não-violentos, justificados como atitudes pedagógicas ou mesmo responsabilizando a vítima. Ameaças e seduções ocorrem na busca de manutenção do silêncio, aprisionando todos em relações complementares patológicas, evitando assim, a quebra do ambiente interno do sistema familiar (Delgado, 2003).

Segundo Azambuja (2011), o abuso sexual deve ser entendido como uma situação de ultrapassagem de limites dos direitos humanos, legais, de poder, de papéis, do nível de desenvolvimento e compreensão da vítima, do que o abusado pode consentir, de regras sociais e familiares e de tabus.

A violência sexual contra criança é

Uma violação dos direitos da pessoa humana e da pessoa em processo de desenvolvimento; direitos à integridade física e psicológica, ao respeito, à dignidade, ao processo de desenvolvimento físico, psicológico,moral e sexual sadio. A violência sexual na família é uma violação ao direito à convivência familiar protetora (FALEIROS, 2000, p.46).

Para Organização Mundial da Saúde, a violência ou abuso sexual infantil é o ato em que uma pessoa utiliza a criança para sua satisfação sexual.

Segundo Nakatani (2012), quando ocorre a violência sexual no âmbito familiar, estendendo-se da família biológica à adotiva ou socioafetiva, denominamos abuso sexual intrafamiliar. Por outro lado, caso o abuso envolva pessoas que não possuem relações de parentesco ou de conhecimento com a criança, estaremos diante da figura extrafamiliar.

Como intrafamiliar, são considerados os casos que envolvem relações complexas na família, abarcando parentes, pessoas próximas ou conhecidas da vítima ou que com ela mantenham vínculos de socioafatividade; como extrafamiliar, são considerados os casos que envolvem pessoas sem vínculo de parentesco, conhecimento ou de socioafetividade com a vítima (AZAMBUJA, 2011, p.115).

O abuso sexual intrafamiliar ou incestuoso é aquele que ocorre no contexto familiar e é perpetrado por pessoas efetivamente próximas da criança ou do adolescente, com ou sem laços de consaguinidade, que desempenham um papel de cuidador ou responsáveis destes. Por outro lado, o abuso sexual ocorre fora do ambiente familiar envolve situações nas quais o agressor é um estranho, bem como nos casos de pornografia e de exploração sexual (HABIGZANG et al.,2008).

São várias as manifestações de violência praticadas contra a criança e o adolescente, sendo no lar onde o infante mais se encontra

exposto ao desrespeito, quando seus responsáveis não apresentam condições para protegê-los.

A violência sexual intrafamiliar envolve tabus e geram receio de escândalos na família e na sociedade, as denúncias de violência intrafamiliar são as mais escassas, prejudicando a apuração exata dos casos que ocorrem diariamente (Nakatani, 2012).

Para Dantas (2009), o abuso sexual infantil, ao violar o direito da criança ao desenvolvimento sexual adequado, implica na violação de três outros direitos, destes : o respeito, a liberdade e a dignidade, os quais constituem a trilogia da proteção integral que deve ser oferecida à criança.

Sendo assim, é importante destacar alguns artigos relevantes para esta discussão, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n°8.069, de 13/07/1990, que apresenta em seu capítulo II – do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade: "art.15. a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis" (BRASIL, 2002a, p.4).

3.1. Percurso metodológico

A pesquisa que hora se apresenta, se classifica como pesquisa qualitativa e revisão literária/bibliográfica, sendo utilizadas diversas categorias estudadas a partir de autores que tomam a temática sobre violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes como suas referências de estudos, assim como, utilizou-se um levantamento de material bibliográfico para a realização da coleta de dados através de diferentes fontes de pesquisa tais como livros, artigos, sites, revistas, jornais e toda forma de recursos para subsidiar o levantamento de dados

de forma a construir elementos que possa a dar sustentabilidade a veracidade deste trabalho.

Eu creio que não há maneira mais real e mais realista de explorar a relação de comunicação na sua generalidade que a de se ater aos problemas inseparavelmente práticos e teóricos, o que decorre do caso particular de interação entre o pesquisador e aquele ou aquela que interroga (BOURDIEU, 1998, P.693).

Segundo Minayo a pesquisa "consiste no recorte empírico da construção teórica elaborada no momento [que] combina entrevistas, observações, levantamentos de material documental, bibliográfico, instrucional etc. (Minayo,2001,p. 26).

Desta forma, buscaremos identificar de que forma ocorre a Política de Atendimento à criança e ao adolescente no enfrentamento à violência sexual intrafamiliar, no âmbito do PAEFI-SUAS junto à política pública de Assistência Social.

3.2 . Violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes e a relação com a Política de Assistência Social

O tema da violência sexual contra crianças e adolescentes entendido como uma das expressões da questão contemporaneidade traz no cenário de políticas públicas desde os anos de 1980 vários movimentos sociais na busca pela sua implementação. Estas mobilizações trazem em suas discussões para a "agenda política" o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes oriundos dos movimentos internacionais iniciados pela Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente em 1989 aprovada pela Assembleia Geral da ONU e colaboraram para a criação de diversas agências e instituições de atendimento especializados voltados às crianças e adolescentes vítimas de violência em suas diferentes modalidades (Caldas, 2014).

A violência intrafamiliar distingui-se da violência doméstica, pois, inclui somente os membros do grupo da família com função parental, que convivam e se relacionem no espaço doméstico; ou seja, a violência intrafamiliar, em especial aquela dirigida à criança e ao adolescente, passou a ser mais discutida no meio cientifico brasileiro a partir de 1980, com o movimento de democratização no país, a partir do qual se despertou para a defesa e garantia dos direitos de grupos considerados mais vulneráveis, em especial crianças, adolescentes e mulheres (BRASIL,2002).

As representações sociais ⁶das famílias das crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual têm em sua abordagem a família contemporânea brasileira e sua relação com o Estado, no âmbito da Política de Assistência Social que se desenvolve por meio do PAEFI que é uma política social voltada às famílias de crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos.

Para compreender melhor a relação que se estabelece entre comportamento humano e as representações sociais, devemos partir da análise do conteúdo das representações e considerar, conjuntamente, os afetos, as condutas, os modos como os atores sociais compartilham crenças, valores, perspectivas futuras e experiências afetivas e sociais (MOSCOVICI, 2003, p. 86 apud, FRANCO,2012).

A violência sexual infanto-juvenil tem em seus impactos as representações sociais que se configura num complexo fenômeno social por diferentes ângulos. Fatores históricos, culturais e socioeconômicos constituem um pano de fundo desse problema produtor de graves repercussões, sobretudo na área da saúde e dos direitos humanos de crianças e adolescentes.(Costa, 2014)

(https://pt.wikipedia.org/wiki/Representações sociais disponível em: 23/05/2016

._

⁶De acordo com a Enciclopédia Livre(2016), as representações sociais são o conjunto de explicações, crenças e ideias que nos permitem evocar um dado acontecimento, pessoa ou objeto. Estas representações são resultantes da interação social, pelo qual são comuns a um determinado grupo de indivíduos

É através de políticas públicas eficientes e de uma rede de atendimento composta por equipes especializadas e multiprofissional, desenvolvendo um trabalho com vistas de integralidade da atenção, que se pode atingir uma prevenção e proteção eficazes no combate a violência sexual.

Os serviços de referência ao atendimento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, como o Conselho Tutelar e o CREAS, destacam-se também o Disque 100 - que "recebe, analisa e encaminha as denúncias aos órgãos públicos de defesa e responsabilização" (Paixão e Deslandes, 2010, p. 117) — e o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes, elaborado em 2000que, em sua finalidade "consiste em fomentar um conjunto de ações organizadas de forma a permitir uma intervenção política e financeira para o combate a violência sexual infantojuvenil" (Paixão e Deslandes 2010, p.117).

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes é um instrumento de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, que tem por intenção a construção, o fortalecimento e a implementação de um "conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente em situação ou risco de violência sexual" (BRASIL,2002b, p.13). Este Plano tem como referência o ECA e reafirma os princípios:

Da proteção integral, da condição de sujeitos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/ solidariedade, da mobilização/articulação, da gestão paritária, da descentralização, da regionalização, da sustentabilidade e da responsabilização(BRASIL,2002b, p.13).

Trata-se de um documento legitimado e de referência para as políticas públicas, pertinentes ao tema, nos níveis federal, estadual e municipal, sendo tomado como referência única para qualquer iniciativa com relação ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (Ferrari, 2013).

Como respostas às demandas do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil, foi criado em 2002, o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes (PNEVSCA).

Uma das principais ações do programa é a mobilização de redes para integrar um conjunto de programas e ações dos governos, organismos e agências internacionais, universidades e sociedades civil para que sejam desenvolvidas e aplicadas metodologias de intervenção local capazes de desencadear respostas efetivas para a superação da violação dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL,2002).

O Disque 100 e Disque Denúncia Nacional, já citado anteriormente, integram este programa, bem como o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil (PAIR), que tem como principais objetivos criar e/ou fortalecer redes locais de ações integradas, possibilitando a articulação e integração dos serviços associados à participação social na construção dos processos (Brasil, 2002).

O PAIR vem contribuindo para o enfrentamento deste fenômeno desde as décadas de 1990 e 2000 com a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI contra a exploração sexual de crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual desenvolvida em 2002.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - (PAEFI) – é o eixo pelo qual se estrutura todas as ações desenvolvidas pelo CREAS. Destinados ao acompanhamento de famílias em situação de ameaça ou violação de direitos, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. É no PAEFI que se executam os atendimentos às crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, bem como aos seus familiares, através de um conjunto de ações articuladas e integradas com a rede de proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – SGD (Caldas, 2014).

As ações do PAEFI compreendem atenções e orientações direcionados à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, na busca do fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulneralizam e as submetem a situação de risco pessoal e social (Pinto, 2012).

Pensando nos direitos da criança e do adolescente é importante destacar o acesso ao Portal de Estado do Brasil, este programa encontrase inserido na Secretaria dos Direitos Humanos, visto que as vítimas de violência têm seus direitos violados, como sujeitos. Além disso, a violência sexual é reconhecida, atualmente como grave problema de saúde pública "exigindo preparo tanto dos profissionais quanto das instituições de saúde para atuarem com a população infanto-juvenil" (Justino et al. 2011, p.782).

Quando criada a Secretaria de Assistência Social, estava vinculada à Secretaria de Saúde e Trabalho e, somente em 2003, tornou-se Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAS, passando a gerir a administração pública da Assistência Social como um todo.

Os objetivos do SEMAS baseavam-se em criar mecanismos de enfrentamento da pobreza em nível municipal, implementando ações a partir de planejamento de metas, como também assegurar a Assistência Social como um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que propiciem o processo de inclusão (Pinto,2012).

Em janeiro de 2004 foi institucionalizada a criação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e traz consigo um plano estratégico, com um conjunto de órgãos e secretarias destinadas a formular, implementar, gerir e avaliar diferentes ações e serviços de combate à fome e a pobreza no Brasil (Caldas, 2014).

Recentemente no ano de 2013, de acordo co o Decreto nº 36.728 de 18/01/2013 ocorre a nova alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social – SMDS e cria, na estrutura organizacional da SMDS, a Subsecretaria de Inclusão Produtiva - DS/SUBIP e a Coordenadoria Geral dos Direitos Humanos (Caldas, 2014).

As políticas de proteção à infância e à adolescência passaram a ter novas estratégias de ação (Faleiros, 2009; Sarmento 2009; Costa 2004) e foram representadas nas ações públicas de forma a contemplar qualquer faixa etária que compreendem a infância há registro de violência intrafamiliar.

A Política de Assistência, enquanto política pública do Estado brasileiro, define em suas diretrizes "[...] centralidade da família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos" (BRASIL, PNAS/2004, p.27).

Desse modo, reiterando o disposto da PNAS e obedecendo as suas prerrogativas enquanto documento norteador da Política de Assistência Social no Brasil, a NOB/SUAS que estabelece a matricialidade familiar como diretriz estruturante da gestão do SUAS (BRASIL, NOB/SUAS,2012, p.3).

A Política de Assistência Social no âmbito do SUAS, tornou-se um serviço Especializado para o Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, agora prestados pelo CREAS seguindo os determinantes da nova concepção e gestão dos serviços e programas da Assistência Social (Fernandez, 2012).

O SUAS e a proteção especial de média complexidade (tendo com base o CREAS), tem o serviço que agora passa atuar no acompanhamento familiar através do Serviço de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra a criança e adolescente.

Ainda sobre o SUAS, em 2009 visando reorganizar os serviços prestados no âmbito do SUAS em todo território nacional é regulamentada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução nº 109, de 11 de novembro de

2009 - que cria conforme já mencionado anteriormente o PAEFI – e que se destaca pelos casos de violação de direitos de indivíduos e famílias, entre elas a violência sexual, abuso e exploração sexual.

A Política de Assistência Social está pautada também no Plano Municipal de Assistência Social, na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuo da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e em legislações pertinentes aos direitos da mulher, da igualdade racial e da pessoa com deficiência.

A intervenção de uma instituição como o CREAS em tal processo pode significar, para muitas famílias um apoio necessário e bem-vindo, mas para tantas pode significar uma intromissão do Estado enquanto um estranho representando nas figuras dos profissionais que ali atuam como advogados, psicólogos e assistentes sociais.

Nessa rede de intervenção e enfrentamento, Mioto (1997) enfatiza a importância de ter uma leitura da realidade familiar de forma totalizada e não fragmentada, pois são as mesmas famílias que circulam pelas diferentes áreas, como saúde, educação, assistência social e justiça. As famílias que são acompanhadas pelo CREAS também podem ser acompanhadas pelo CRAS e pelo Centro de Referência da Mulher, e cada serviço possui uma técnica que realiza a escuta da família, que muitas vezes se torna repetitiva e desgastante para família, uma vez que ela precisa vivenciar a "trajetória" da violência intrafamiliar (Pinto, 2012).

Nas últimas três décadas o debate sobre a violência contra crianças e adolescentes, principalmente a sexual, adquiriu maior visibilidade por parte de órgãos governamentais e não governamentais no país e a temática da violação dos direitos de crianças por decorrência de abuso e exploração ganhou expressão política, com a instituição do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90 (Torres, 2015).

Por esse motivo, o estabelecimento de procedimentos constantes de referência e contra referência entre esses segmentos da SDG em muito poderia contribuir para a minimização desses danos secundários às famílias, às crianças e aos adolescentes (Furniss,1995).

Cunha (2012) sinaliza que as redes de combate a esse tipo de violência têm um papel de transformação social, em decorrência de que estabelecendo vínculos horizontais de complementaridade e interdependência, superam a pouca efetiva atuação individualista de determinadas instituições, permitindo a canalização dos recursos públicos e privados em programas que atendam à população de forma integral, com políticas sociais de prevenção em todos os níveis — primário, secundário e terciário.

Os programas de prevenção primária visam reduzir a incidência da violência intrafamiliar, e isso pode ser feito por meio da conscientização da população acerca dos efeitos nocivos dessa prática.

Já a prevenção em nível secundário envolve meios de identificar as crianças e adolescentes mais vulneráveis, bem como desenvolver a habilidade de diagnosticar se a criança ou adolescente está sendo sofrendo algum tipo de violência intrafamiliar, procedendo aos encaminhamentos necessários.

A prevenção terciária refere-se as políticas públicas destinadas à criança e o adolescente que tenham sofrido algum tipo de maus-tratos, isso implica estratégias que envolvem, por exemplo, o atendimento psicoterápico da vítima, o encaminhamento jurídico e o acompanhamento social de toda família.

O atendimento especializado como o CREAS, que atinja os impactos esperados na vida dos usuários das políticas e serviços públicos, atrelase fundamentalmente, à intersetorialidade das ações para garantir a integralidade da atenção, no enfrentamento à violência sexual

Para Bourguignon (2001), a intersetorialidade é apreendida como articulação entre as políticas públicas, por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à proteção, inclusão e promoção da família

vítima do processo de exclusão social. A intersetorialidade, para a autora visa, portanto, romper com a fragmentação e focalização das ações das políticas públicas. Na área de proteção à criança e ao adolescente entende-se rede:

Conjunto integrado de instituições governamentais, não governamentais e informais, ações, informações, profissionais, serviços e programas que priorizem o atendimento integral à criança e adolescente na realidade local de forma descentralizada e participativa. (HOFFMANN et. al ,2000,p.06)

A articulação entre as políticas públicas tem como escopo tornar as ações mais eficientes, sendo, na atualidade, o caminho que mais apresenta efetividade social para a construção de uma política integral de proteção dos direitos da infância e adolescência.

3.2.1. A relação da Política de Assistência Social e as redes de proteção no enfrentamento a violência sexual de crianças e adolescentes no Brasil

A Organização das Nações Unidas estima que cerce de 133 milhões a 275 milhões de crianças sofrem algum tipo de violência doméstica anualmente. Apenas em 2002, a Organização Mundial de Saúde acredita que aproximadamente 150 milhões de meninas e 73 milhões de meninos, todos com idade inferior à 19 anos, foram vítimas de abuso sexual (United Nations, 2012)

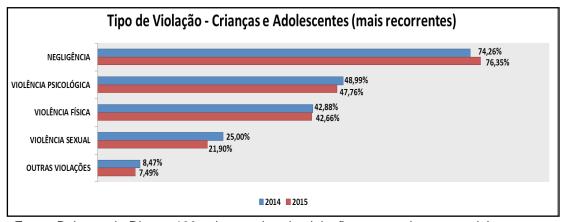
No Brasil, os dados acerca da violência perpetrada contra a criança e o adolescente no ambiente familiar ainda são incipientes e esparsos, o que apresenta uma forte carência de dados sobre a violência sexual de crianças e adolescentes. Existem vários fatores ligados a esse fenômeno e um deles é a vulnerabilidade que incide diretamente sobre o problema, aumentando os casos de violação de direitos. Dentre os principais fatores estão a pobreza, exclusão, desigualdade social, questões ligados à raça, gênero e etnia. Além da falta de conhecimento sobre os direitos da infância e adolescência também contribui para o aumento das violações.

Em 2014, o Disque- Denúncia Nacional da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) registrou mais de 91 mil denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes.

O Disque- Denúncia para os casos de violência contra crianças e adolescentes atende pelo número 100. A ligação é gratuita, anônima e pode ser feito de qualquer telefone. É um serviço da SDH, destinado a receber denúncias relativas a violação de direitos humanos, não só de crianças e adolescentes. Segundo dados do Censo do SUAS, o maior público atendido pelo CREAS de todos os municípios do Brasil em 2012 foi o de crianças e adolescentes com destaque para situações de abuso sexual.

No ano de 2014, foram registrados 91.342 denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes, semelhante a 2013, onde negligência alcançou o primeiro lugar com 73% e 2014 com 74%, violência psicológica com 50% em 2013 e 49% 2014, violência física ambas com 43% e a violência sexual com 26% em 2013 e 25% no ano de 2014.

Dados mais recentes sobre o Balanço do Disque-denúncia sobre o comparativo mais decorrentes do ano de 2014 e 2015 revelam que pouco mudou em relação ao ano de 2013 e 2014, como mostra o gráfico abaixo:

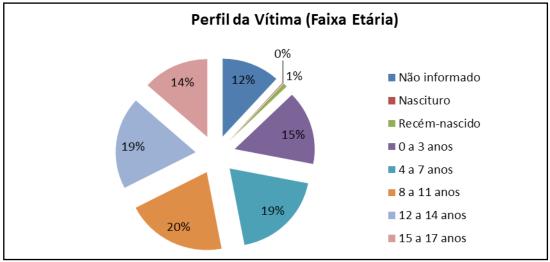


Fonte: Balanço do Disque 100 sobre os tipo de violação contra crianças e adolescentes do ano de 2014 e 2015.

O tipo de violência intrafamiliar praticado contra crianças e adolescentes mais frequente, segundo os dados da pesquisa é a negligência, que corresponde a 76% dos casos analisados; em seguida apresenta-se a violência psicológica, com 47%, a violência física com 42% e a violência sexual ocupando o quarto lugar com 22%. Normalmente, quando ocorre a violência sexual, outros direitos também já foram violados. Ou seja, a criança ou o adolescente já foram negligenciado e possivelmente já passaram por episódios de violência física e psicológica.

No tocante ao abuso sexual, as pesquisas do Disque-Denúncia (2016) indicam que cerca de 45% são de meninas e a taxa 39% são de meninos. A violência de gênero que incide sobre milhares de meninas brasileiras desde a infância se apresenta em uma das piores formas, que é a violência sexual.

Em relação à faixa etária, conforme podemos observar abaixo, a mais atingida é de 08 a 11 anos, somando 20%, seguido das faixas etárias de 04 a 07 e de 12 a 14 anos, representando cada uma 19% respectivamente como mostra o gráfico abaixo;



Fonte: Balanço do Disque 100 sobre o perfil da faixa etária de crianças e adolescentes do ano de 2014 e 2015.

Dias (2007) revela que em 90% dos casos o agressor é membro da família. O pai biológico é apontado como autor dos abusos em 69% dos casos, o padrasto em 29,8%, e o pai adotivo com em 0,6%.

A Secretaria dos Direitos Humanos (2016) apontam a divisão regional e o perfil dos envolvidos, considerando São Paulo com a maior quantidade de registros, com 796 reclamações, 16% do total nacional. Em seguida a Bahia, com 447 registros; Minas Gerais com 432 casos e o Rio de Janeiro, com 407 casos.

Neste estudo revela-se que a maior parte das vítimas é do sexo feminino. A distribuição etária é variada 31% indicam violência sexual contra adolescentes de 12 a 14 anos; 20% entre 15 a 17 anos e outros 5,8% de crianças entre 0 a 3 anos, há relatos em todas as faixas etárias.

Os suspeitos em sua maioria são homens com 60% e a maioria dos atos acontecem no ambiente familiar; dentre os denunciados estão a mãe com 12,7%, o pai 10,54%, o padrasto com 11,2% ou um tio da vítima 4,9%.

A recorrência de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes na família brasileira é evidente; contudo, a sociedade não pode se conformar com tal fato, sobretudo quando se consideram as consequências para a vítima e sua família, como também em toda sociedade.

Alguns casos de abuso sexual considerados também como estupro acontecem em diversas partes da cidade do Rio de Janeiro e um deles chocaram toda a opinião pública diante da gravidade e das possíveis sequelas que tais abusos possam ocasionar não só na vítima, mas que acabaram refletindo no entorno social seja no Brasil e até fora dele.

Recentemente foi noticiado no dia (26 de maio de 2016) no jornal O Globo, o caso de uma adolescente de 16 anos que foi violentada por, pelo menos 30 homens, em uma comunidade da Zona Oeste do Rio de Janeiro, em depoimento a Delegacia de Repressão aos Crimes de

Informática (DRCI) a adolescente conta que sofreu agressões, e que estava dopada e nua em cima de uma cama e quando acordou se deparou com 33 homens de fuzis e pistolas em volta dela.

Toda a sociedade se mobilizou diante do ocorrido assim, como as redes de proteção à criança e adolescência. O Ministério Público do Rio de Janeiro, está investigando o caso em que a jovem aparece desacordada em um vídeo após ser supostamente estuprada.

A comissão dos Direitos Humanos divulgou nota sobre o assunto e exige rapidez na apuração do caso e a punição dos envolvidos no crime. AOAB-RJ, por intermédio da Comissão Permanente da OAB Mulher divulgou uma nota e afirma que os criminosos perpetuaram humilhação da vítima a expondo nas redes sociais.

A nota divulgada pelo jornal O Globo (26 de maio de 2016) pela OAB Mulher declara que

"os atos repulsivos demonstram, lamentavelmente, a cultura machista que ainda existe em pleno século 21, ainda segundo a nota a cada frase machista, cada piada sexista, cada propaganda que torna a mulher um objeto sexual devem ser combatidos diariamente, sob o risco de se tornarem potenciais incentivadoras de comportamentos perversos".

No Brasil, após a notificação de situação de um caso suspeito de abuso sexual ou estupro, as famílias podem transitar por diferentes redes de proteção como as delegacias especializadas, o Conselho Tutelar, a Delegacia de Proteção à Criança e o Adolescente, Hospitais, Serviços de Saúde Mental, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, CREAS, entre outros.

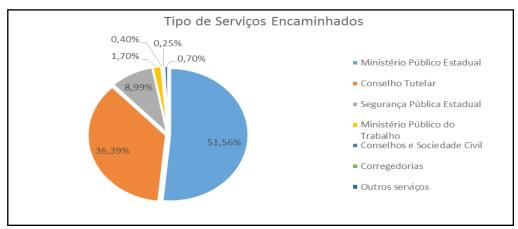
As denúncias de abuso sexual e exploração sexual são realizadas pelo Disque – Denúncia, Disque 100, Conselho Tutelar, e Delegacia de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima – DCAV. Nessa delegacia, a apuração das denúncias é realizada, bem como é feito o atendimento as vítimas e as suas famílias.

A implementação de políticas públicas de prevenção se faz necessária e urgente de forma conjunta entre à União, Estados e Municípios e, em parceria com a sociedade civil, no sentido de criar uma rede de atendimento eficiente no acompanhamento e tratamento das vítimas de violência sexual.

Com o marco da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de 1993, a Assistência Social passa então, a ser definida como política de social pública, que se encontra no campo dos direitos humanos ao ser assumida como responsabilidade do Estado na qualificação e dos serviços e na universalização dos acessos, tornando-se os destinatários da Política de Assistência Social /SUAS as vítimas de violência sexual que se encontram em situação de risco pessoal e /ou social, que estão com seus direitos violados e/ou ameaçados pelas mais diversas circunstâncias que se encontram com vínculos sociofamiliares fragilizados ou rompidos.

De acordo com a PNAS/2004 e do SUAS/2005, a proteção social no âmbito da assistência social, deverá ser hierarquizada entre a proteção básica e proteção especial de média e alta complexidade dependendo do grau de violação de direitos das vítimas. É no CREAS que o serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo (PAEFI) é operacionalizado, neles são oferecidos serviços de apoio, orientação e acompanhamento a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

As redes de acompanhamento de acordo com o Disque-denúncia, para a medida de crianças e adolescentes são majoritariamente ao Ministério Público (51,56%), Conselho Tutelar (36,39%) e Delegacias Especializadas (8,99%) todos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme o gráfico abaixo:



Fonte: Balanço do Disque 100 sobre dados de encaminhamento e respostas no atendimento de crianças e adolescentes.

Faleiros e Faleiros (2001) em seu estudo sobre o fluxo de rede de enfrentamento dos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes não encontraram um único percurso dos casos, mas sim que o percurso por eles percorrido girava em torno de três caminhos, os quais eles designaram Fluxo da Defesa de Direitos, Fluxo da Responsabilização e Fluxo do Atendimento, que se ocupavam da garantia da cidadania, do processo legal e da responsabilização do autor.

Representando a garantia de interação entre os fluxos de atendimento, consistindo em qualidade dessas relações interinstitucional em um fator importante para efetivação dos direitos das famílias atendidas.

A articulação entre as ações setoriais de enfrentamento a esse fenômeno é o caminho para a construção de estratégias capazes de garantir a plenitude dos direitos da infância e adolescência. O desenho de uma política de proteção integral é um árduo caminho que deve envolver a participação ativa do Estado, da sociedade civil e, sobretudo, do segmento social a quem ela se destina – crianças e adolescentes - na busca pela defesa dos direitos e pela responsabilização dos indivíduos que cometem e violam os direitos de pessoas ainda em situação peculiar de desenvolvimento, conforme preconiza o ECA.

Tanto a consolidação da rede socioassistencial, no âmbito da Assistência Social quanto a construção da Rede de Proteção Integral, articulada ao Sistema de Garantia de Direitos, são condições indispensáveis para garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de violência sexual, e para o enfrentamento desse fenômeno conforme estabelecem o ECA e o Plano Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de crianças e adolescentes.

Considerações Finais

A violência sexual é um problema de saúde pública. Mesmo com o avanço legislativo e a consolidação da Doutrina da Proteção Integral na Constituição de 1988, os direitos garantidos ainda não foram efetivados em sua integralidade, aumentando a vulnerabilidade social.

Nos últimos anos a violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido objeto de variados estudos e pesquisas. Estes contribuem muito para informação do fenômeno e divulgação da violência, sendo as denúncias encaminhadas por variados setores organizados da sociedade.

Dados da Organização Mundial da Saúde apontam que somente um, em cada vinte casos de abuso sexual intrafamiliar, recebe encaminhamento dos órgãos competentes.

Para Brauner (2008, p.19) trata-se de um fenômeno que é encoberto por segredo, um muro de silêncio do qual fazem parte os familiares, vizinhos e, algumas vezes, os próprios profissionais que atendem as crianças vítimas.

As informações sobre legislações, onde estão os direitos das crianças e adolescentes, não são suficientes para desencadear ações eficazes no sentido da percepção,,da garantia e da efetivação do respeito direitos sociais a este segmento, já que o entendimento não se esgota nos parâmetros destas leis.

No que tange à família, a legislação brasileira reconhece-a como espaço fundamental no qual ocorrem os processos de socialização da criança e do adolescente. Um dos direitos elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) é o da convivência familiar e tem como objetivo fomentar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sociofamiliar para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Sabe-se que o Estado deve garantir a estas famílias as condições necessárias para que elas cumpram seu papel. A política pública de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente traz em seus princípios a centralidade na família. Em relação à convivência familiar e comunitária, o ECA(1990) define, no artigo 19, que "[...] toda criança tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes". Neste sentido, o fortalecimento de vínculos sociais referese a uma rede de relações afetivas, que é essencial para o desenvolvimento e a preservação do grupo familiar.

Neste sentido, a violência assume diversas qualificações em funções de normas definidas, que podem variar de acordo com sistemas sociais específicos. Assim, a violência contra a criança e o adolescente pode assumir tantas formas quanto as normas criadas.

A violência nas relações intrafamiliares revela, muitas vezes, a perpetuação do ciclo de violência, ou seja, os adultos reproduzem a violência vivida em sua própria infância. Sendo a Política de Assistência Social – SUAS, e o CREAS no âmbito do PAEFI como um dos mecanismos de ação e serviços voltados ao enfrentamento do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Interromper com o círculo de violações de direitos contra crianças e adolescentes não é uma tarefa fácil e, nesse sentido, além das ações que visam impedir a impunidade de qualquer violência cometida no âmbito intrafamiliar, é preciso que haja ações de rede de proteção social, tendo em vista o apoio psicossocial às famílias, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade.

A questão da violência contra crianças e adolescentes somente será amenizada quando houver mobilização do estado, da sociedade, dos órgãos governamentais e não- governamentais, através de programas preventivos que englobem esta problemática, bem como na destinação de

verbas para que sejam efetivadas todas as políticas públicas voltadas à crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, M. Juventude, violência e vulnerabilidade social naAmérica Latina: Desafios para Políticas Públicas, Brasília Unesco, Bid, 2002.

ADORNO,S. A violência na sociedade brasileira: um painel inclusivo em uma democracia não consolidada. **Revista Sociedade e Estado**, v.10, n2,jul/dez 1995.p.299-342.

ARIÈS,P.**História social da criança e da família**. Rio de Janeiro, Zahar,1978.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Inquirição da Criança vítima de violência sexual: proteção ou violação de direitos?** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

AZEVEDO, M. A;GUERRA,V.N. Crianças vitimizadas: **a síndrome dopequeno poder**. São Paulo:Iglu,1989.

_____. Mania de bater – a punição corporal doméstica de crianças eadolescentes no Brasil. São Paulo: Iglu,2001.

AZEVEDO.M.A; GUERRA,V.de A.(org). **Infância e Violência doméstica:fronteiras do conhecimento**. 3 ed. São Paulo: Cortez,2000.

AZEVEDO, M.A et all. **Organização da Infância e Violência Doméstica:Fronteiras do Conhecimento**. São Paulo, Cortez, 1997.

_____. Violênciadoméstica na infância e na adolescência. São Paulo, Robe Editorial, 1995.

BARROS, Nivia Valença. Violência Intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção. Tese de Doutorado.PUC-RIO, 2005.

BRASIL. Violência Intrafamiliar: orientações para prática em serviço. Brasília. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas Públicas de Saúde,2001.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei Orgânica de Assistência Social** – LOAS. Lei n. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.8.069/90, de 13 de julho de 1990.



BARROS, Nivia Valença. Violência Intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção. Tese de Doutorado.PUC-RIO, 2005.

BEHRING, E. R e BOSCHETTI, I. S. **Política Social**: **Fundamentos eHistória**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BRAUNER, Maria Claudia Crespo (org.). Violência sexual intrafamiliar: uma visãointerdisciplinar, contribuições do Direito, da Antropologia,da Psicologia e daMedicina. Pelotas: Delfos, 2008.

BRITO, R.C.C. **Criança, Violência e Cidadania**. Belém: UNAMA/FCBIA/ASPAG,1994.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina revisitada**. In: LINS, Daniel. A dominação masculina revisitada. Campinas: Papirus, 1998.

_____. **O poder simbólico**, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil,2001.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. **Concepção de Rede Intersetorial,** 2001. Disponível em http://www.uepg.br/nupes/intersetor.htm). Acesso em: 20 de maio de 2016.

CLASTRES,P. Arqueologia da Violência: **a guerra das sociedades primitivas.** In: Guerra, religião, poder. Póvoa de Varzim, Portugal, Edições 70 (p.9-47), 1980.

CALDAS, Paula da Silva. A implementação dos serviços de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/SUAS: limites e possibilidades de atuação. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014.

COUTO, B. R. O Direito Social e a Assistência na Sociedade Brasileira: uma equação possível? – São Paulo: Cortez,2004.

COUTO, B.R, YAZBEK, M.C e RAICHELIS R. A Política Nacional de Assistencia Social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: O Sistema Único de Assistencia Social no Brasil: uma realidade em movimento, São Paulo: Cortez, 2010.

COSTA, Quitéria Rodrigues. As representações Sociais das Famílias de Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual: um estudo sobre os processos educativos no Centro de Referência Especializado – CREAS de Teixeira de Freitas- BA. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014.

COSTA,L.A; SOUZA, S.M.G. infância e violência física intrafamiliar: as falas infantis in: O Social em questão, v.11, n.11, Rio de Janeiro: PUC-RJ, Departamento de Serviço Social,2004.

- CUNHA, Edite da Penha. PAIR: uma experiência no campo das políticasde defesa e proteção às crianças e aos adolescentes. In: FRANÇA, Cassandra Pereira (Org.) Perversão:as engrenagens da violência sexual infantojuvenil. Rio de Janeiro: Imago, 2012, p. 102.
- DELGADO, C.T. **Violência Doméstica Contra Crianças Adolescente**. Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro, jun/2003.
- DESLANDES S.F. **Prevenir a Violência: um desfio para profissionaisde saúde**. Rio de Janeiro, FIOCRUZ/ENSP/CLAVES,1994, p.13.
- DIAS, Maria Berenice. Incesto e o mito da família feliz. In: DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Incesto e alienação parental:** realidades que a Justiça insiste em não ver. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- DUARTE, J.C; ARBOLEDA, M.C.R. **Malos tratos y abuso sexual infantil.** Madri, SigloVinteuno de Spaña,1997.
- FALEIROS, V.P. Infância e processo político no Brasil. In PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs). A arte de governar crianças. A históriadas políticas sociais, da legislação e da assistência à infância noBrasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano DelNiño/Santa Úrsula/Amais Livraria e Editora,2009.
- FALEIROS, Eva T. Silveira. Repensando os Conceitos de Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasil. MJ/DCA/UNICEF/ CECRIA, 2000.
- FERRARI, J. Abuso Sexual Intrafamiliar Contra Crianças e Adolescentes: Redes de Atenção e Cuidado em Municipio da Região do Vale do Taquari. Centro Universitário Univates Curso de Psicologia, Lajeado, Nov/2013.
- FERREIRA, F.G e ROSA, F.R. Instrumentalidade e técnicas em ServiçoSocial: uma reflexão possível na atuação do assistente social nos Centros de Referência de Assistência social (CRAS) em Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2008.
- FERNANDEZ, Cristiane Bonfim. Infância Violada Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto Juvenil no Amazonas. Manaus: Edua, 2012.
- FURNISS, T. Abuso sexual de crianças: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- GUERRA, V.N.A. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada, 4ª edição. São Paulo, Cortez editora, 2001.

GURSKI, Roselene. O lugar simbólico da criança no Brasil: uma infância roubada? **Educação em Revista**, v.28, n.1, p. 61-78. Belo Horizonte,2012.

HABIGZANG, Luísa Fernanda; CORTE, Fabiana Dala; HATZENBERGER, Fernada; KOLLER, Sílvia Helena. Avaliação Psicológica em casos debuso sexual nainfância e na adolescência. **Revista Psicol. Reflex. Crit.**, Porto Alegre, vol. 21, n. 2, 2008.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Representações_sociaisdisponivel em: 23/05/2016

IAMAMOTO, M. V. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma Interpretação histórico- metodológica. 16ªed. São Paulo: Cortez, 2004.

JORNAL O GLOBO. vítima de estupro coletivo no Rio de Janeirohttp://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/05/ vitima-de-estupro-coletivo-no-rio-conta-que-acordou-dopada-e-nua.html. Disponível em 26/05/2016.

MENDES, D.L.P. A Intervenção do Assistente Social Orientada peloProjeto Ético Político da Profissão: análise referenciada no CRAS Norte (Juiz de Fora –MG). 2009, Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2009.

MIOTO,R.C.**Família e Serviço Social** In: Revista Serviço Social e Sociedade. N.55, ano XVIII, São Paulo, 1997.

MINAYO, M.C.S. Social Violencefrom a Public Health perpective. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro,10 (supplement 1): 07-18-1994.

MINAYO, M.C.S et al. Violência sob o olhar da saúde: **a infrapoliticadacontemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003.

MINAYO, M.C.S; SOUZA, E.R. **É possível prevenir a violência?** Reflexões a partir do campo da saúde pública. Rio de Janeiro: Ciência e Saúde Coletiva/ABRASCO, v.4n.1.1999.

MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 18º ed. Petropólis, RJ: Vozes, 2001. p.26.

MORGADO, R. Mulheres mães e o abuso sexual incestuoso. Rio de Janeiro: UFRJ, 2012.

MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MOREIRA, Maria Ignez Costa; BEDRAN, Ana Paula e CARELLOS, Soraia M. S. Dojas. A família Contemporânea Brasileira em Contexto deFragilidade Social e os Novos Direitos das Crianças: Desafios Éticos. Psicologia em Revista, Belo Horizonte, v.17, n.1,p.161-180, abr.2011.

NAKATANI.F.M. **AbusoSexual Intrafamiliar Contra a Criança:** Entre o Direito e a Psicologia. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

NETO, W.N. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. **Revista Serviço Social e Sociedade** (83) São Paulo, Cortez,2005.

OLIVEIRA,A.C;SILVA,S.B. Violência Doméstica como tema de estudo em Programa de Pós- Graduação no Estado do Rio de Janeiro, In:RevistaKatálises. Florianópolis. V11;n2.p.187.jul/dez.2008.

OLIVEIRA, A.C. Abuso sexual intrafamiliar de crianças e ruptura do segredo:conseqüências para as famílias. Tese de Doutorado – PUC, Departamento de Serviço Social, Rio de Janeiro, 2011.

OLIVEIRA, Joelma da Silva. A construção do conceito de criança eadolescente no jornal impresso de João Pessoa. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2010.

OMS. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra, Organização Mundial de Saúde;2002.

PAIXÃO, Ana Cristina Vanderley da; DESLANDES, Suely Ferreira. **Abuso Sexual Infanto-Juvenil:** ações municipais da saúde para a garantia do atendimento. Ciência e Saúde Coletiva.Vol. 16, 2010.

PILOTTI,F;RIZZINI, I. (Org). A arte de Governar Crianças: a história das políticas, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Instituto Interamericano Del Niño, Editora Universidade Santa Ursula, Amais Livraria e Editora, Rio de Janeiro, 1995.

PFEIFFER, Luci; CARDON, Léo. Violência contra crianças e adolescente: do direito à vida. In: **Os vários olhares do direito da criança e doadolescente**. Coleção e Comissões. Curitiba: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, 2006, p.105.

PORFÍRIO, M. V. e SOUZA Filho, R. **Assistência Social: Contextualizaçãoe Legislação**. Rio de Janeiro, 2001.

PINTO, Elaine da Costa Feitosa. **Famílias com histórico de violência intrafamiliar praticada contra crianças e adolescentes**: um estudo no CREAS de Mesquita, RJ. Dissertação De Mestrado – PUC, Departamento de Serviço Social, Rio de Janeiro, 2012.

RIZZINI, Irene. 25 anos do ECA: **Avanços e desafios**, **artigo redenacional primeira infância**, Rio de Janeiro. CIESPI. 17 de julho de 2015.

RIZINNI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs). A arte de governar crianças. A história das Políticas, daLegislação e da Assistência à Infância no Brasil. Rio de Janeiro:Instituto Interamericano, DelNiño/Santa Úrsula/Amais Livraria e Editora,2009.

RIZZINI, Irma. **Assistência à Infância no Brasil**: uma análise de sua construção, Editora Universidade Santa Úrsula, Rio de Janeiro, 1993.

ROSAS, Fabiane Clasura, CIONEK, Maria Ines Gonçalves Dias. O Impacto da Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes e naAprendizagem.Conhecimento Interativo, São José dos Pinhais, PR,v.2.n.1,p.10-15, jan/jun.2006.

SARTI, Cynthia A. **Famílias Enredadas**. In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Faller (orgs). Famílias, Redes e Laços e Políticas Públicas. 5 ed. São Paulo: Cortez: Coordenadoria de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais – PUC/SP, 2010.

. / Lamina deline di admi emine di cicciogia del 1 200 i	. A família como	ordem simbólica.	Psicologia U	SP, 2004.
--	------------------	------------------	--------------	-----------

SARMENTO,M.**Estudo da infância e sociedade contemporânea**: desafios conceituais. In: O Social em questão, ano. XX, n.21 — Rio de Janeiro: PUC-RJ. Departamento de Serviço Social,2009.

SANTOS, W. G. dos. **Cidadania e Justiça:** a política social na ordem brasileira. 2 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

SILVA, Fernanda Cristina da. Assistencia Social e Cultura Política: oprocesso de uma política em construção. Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2012.

SOUZA, Sônia M. Gomes; MOREIRA, Maria Ignez(orgs). Quebrando o Silêncio: Disque 100 – **Estudo sobre a denúncia de violência sexualcontra crianças e adolescentes no Brasil**. Goiânia: Cânone Editorial, 2013.

SOUZA, Edinilsa Ramos. Estratégia de atendimento aos casos de abuso sexual infantil: um estudo bibliográfico. **Revista Brasileira de SaúdeMaterno infantil**.Rev. Bras. Saude Mater. Infant. Vol.2 n°2. Recife, may/ aug. 2002.

TEPEDINO, Gustavo. A disciplina civil-constitucional das relaçõesfamiliares. Temas de Direito Civil-Constitucional. Rio de Janeiro: Renovar,1998.

TORRES,H.V.S.Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes:umestudo do funcionamento em rede no Sistema deGarantia de Direitos do Municipio de Volta Redonda/RJ. Dissertação De Mestrado — PUC, Departamento de Serviço Social, Rio de Janeiro,2015.

UNITED NATIONS. **Study on violence against children**. Disponível em: http://www.unviolencestudy.org/>. Acesso em 24 maio 2012.

VIEIRA, E. Os Direitos e a Política Social. São Paulo: Cortez, 2004.

WINNICOTT, D.W.A. **A família e o desenvolvimento individual**. São Paulo, Martins Fontes, 1997.

YAZBEK, M.C. Estado, **Políticas e Implementação do Suas**. In: Brasil. Capacidade SUAS V.1 (2008). SUAS: Configurando os Eixos de Mudança/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP- ed. Brasília: MDS,2008.

	As Am	nbiguidades da A	ssister	ncia Social	Brasileira	após
Dez anos d	e LOAS	6. In: Serviço Socia	al e So	ciedade, São	Paulo v.	77 p.
11- 29, 2004		j				·
	_		_			
·	Os	Fundamentos	do	Serviço	Social	na
Contempora	aneidad	le. São Paulo: Serv	riço Soc	cial e Socied	ade, 2000.	

KRAMER, Sônia; LEITE, Maria Isabel (orgs) **Infância :fios e desafios dapesquisa**. Campinas: Papirus,1996.